



**POLÍCIA MILITAR**  
DO ESTADO DO ACRE

**REGULAMENTO**  
**DE UNIFORMES**  
DA POLÍCIA MILITAR DO ACRE

EDIÇÃO - 2021



**ACRE**  
VISÃO DE FUTURO.  
GOVERNO DE TODOS.

**REGULAMENTO DE UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR DO ACRE  
(RUPM)**

**Comandante-geral**

**Paulo** César Gomes da Silva – Coronel QOMEC PM

**Subcomandante-geral**

CEL PM **Luciano** Dias Fonseca – Coronel QOMEC PM

**Comissão de Uniformes**

**Coordenação do Projeto**

Marta Renata da Silva Freitas Alves – Tenente Coronel QOMEC PM

**Desenvolvimento e Pesquisa**

**Katianne** Antoniete Barbosa – 1º Tenente QOMEC PM

Antonio **Karlos Antoniete** Barbosa – 1º Tenente QOMEC PM

**Railson** do Amaral Melo – 1º Tenente QOMEC PM

**Produção Gráfica**

Francisco das Chagas Araújo de **Moura** – Soldado QPMEC PM

**Revisão de Trabalho**

**Jokebed** Lima Taveira – Tenente Coronel QOMEC PM

**Ellen** Pontes Silva de Freitas – Major QOMEC PM

**Edvan** da Silva Rogério – Major QOMEC PM

**Bardavil** Feitosa de Farias – 2º Sargento QPMEC PM

Leonardo Silva de **Aguiar** – 3º Sargento QPMEC PM

**Revisão de Texto**

**Railson** do Amaral Melo – 1º Tenente QOMEC



**POLÍCIA MILITAR**  
DO ESTADO DO ACRE

# **CAPÍTULO I**

# **UNIFORMES**



**SEÇÃO I**  
**Codificação e Classificação dos Uniformes**

**Art. 1º** Os uniformes previstos neste Regulamento estão codificados e classificados da seguinte forma:

<b>1º</b>	<b>UNIFORMES FORMAIS</b>
1º A	Uniforme de Gala
1º B	Uniforme Rigor Completo para Comandante e Subcomandante Geral
1º C	Uniforme Passeio Completo
1º D	Uniforme Passeio
<b>2º</b>	<b>UNIFORMES ADMINISTRATIVOS</b>
2º A	Uniforme de Expediente
2º B	Uniforme de Expediente para Gestante
2º C	Uniforme Especial para Gestante
<b>3º</b>	<b>UNIFORMES DE SAÚDE</b>
3º A	Uniforme de Atendimento de Saúde
3º B	Uniforme de Operações e Instruções de (em) Saúde
3º C	Uniforme de Expediente e Atendimento de Saúde para Gestantes
<b>4º</b>	<b>UNIFORMES OPERACIONAIS BÁSICOS</b>
4º A	Uniforme para Policiamento Ostensivo Geral
4º B	Uniforme para Policiamentos Ostensivos Diversos
<b>5º</b>	<b>UNIFORMES OPERACIONAIS ESPECIAIS</b>
5º A	Uniforme para Operações Especiais
5º B	Uniforme para Operações Rurais
5º C	Uniforme para Operações de Choque
5º D	Uniforme para Operações com Cães e Tático Embarcado
5º E	Uniforme para Operações Táticas em Motocicletas
5º F	Uniforme para Policiamento Ostensivo Ambiental
<b>6º</b>	<b>UNIFORMES PARA DELEGAÇÕES E PRÁTICAS DESPORTIVAS</b>
6º A	Uniforme para Atividade Física
6º B	Uniforme para Atividades Aquáticas
6º C	Agasalho
<b>7º</b>	<b>UNIFORMES ESPECÍFICOS</b>
7º A	Uniforme para Guarda Bandeira
7º B	Uniforme para Manutenção
7º C	Uniforme para Adaptação

## SEÇÃO II

### Uniformes de Gala, Cerimônia e Representação

**Art. 2º** Os uniformes para eventos de gala, cerimônia e representação, chamados de 1ª categoria, terão as seguintes especificações:

UNIFORME DE GALA		
	Composição Masculino	Composição Feminino
1ª A	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Túnica branca de gala com platinas pretas e insígnias de posto sobrepostas;</li> <li>2. Camisa social branca de manga longa;</li> <li>3. Gravata borboleta preta;</li> <li>4. Calça preta;</li> <li>5. Distintivos de quadro metálico (tamanho grande) na gola da túnica na cor dourada;</li> <li>6. Distintivo de quadro e de posto (tamanho pequeno) na gola da camisa interna;</li> <li>7. Cinto de náilon preto com fivela preta em poliamida sem metal com brasão da PMAC monocromático;</li> <li>8. Meia de náilon preta lisa;</li> <li>9. Sapato social preto com cadarço.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Túnica branca de gala com platinas pretas e insígnias de posto sobrepostas;</li> <li>2. Camisa social branca de manga longa;</li> <li>3. Gravata tipo fita em laço preto;</li> <li>4. Saia longa preta;</li> <li>5. Distintivos de quadro metálico (tamanho grande) na gola da túnica na cor dourada;</li> <li>6. Distintivo de quadro e de posto (tamanho pequeno) na gola da camisa interna;</li> <li>7. Cinto de náilon preto com fivela preta em poliamida sem metal com brasão da PMAC monocromático;</li> <li>8. Sapato preto de salto alto ou médio.</li> </ol>
<b>USO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Solenidades oficiais e recepções de gala;</li> <li>2. Atos sociais oficiais que exijam o traje passeio completo, "<i>smoking</i>", "<i>summer</i>" ou "<i>dinnerjacket</i>" aos civis.</li> </ol>	
<b>POSSE</b>	Obrigatória para Oficiais, Aspirantes-a-Oficial e Alunos Oficiais.	

#### Notas

1. Para aposição de distintivos, condecorações e medalhas observar o prescrito nos capítulos III e IV deste regulamento;
2. A barra da calça com corte reto deverá ter quebra média, clássica (barra pausa ligeiramente na frente do calçado e fica na linha de cima do salto, na parte de trás);



UNIFORME RIGOR COMPLETO PARA COMANDANTE E SUBCOMANDANTE		
1º B	Composição Masculino	Composição Feminino
		1. Quepe preto; 2. Túnica branca de gala com platinas pretas e distintivo de comandante ou subcomandante geral; 3. Camisa social branca de manga longa; 4. Gravata vertical preta; 5. Calça preta; 6. Distintivos de quadro metálico (tamanho grande) na gola da túnica na cor dourada; 7. Distintivo de quadro e de comandante ou subcomandante geral (tamanho pequeno) na gola da camisa interna; 8. Cinto de náilon preto com fivela preta em poliamida sem metal com brasão da PMAC monocromático; 9. Meia de náilon preta lisa; 10. Sapato social preto com cadarço.
	<b>USO</b>	Apresentações individuais e coletivas, formaturas, solenidades cívico-militares e atos sociais que exijam o traje passeio aos civis.
	<b>POSSE</b>	Obrigatória para Comandante e Subcomandante Geral.

#### Notas

1. Para aposição de distintivos, condecorações e medalhas observar o prescrito nos capítulos III e IV deste regulamento;
2. Barra da calça com corte reto, deverá ter quebra média, clássica (barra pausa ligeiramente na frente do calçado e fica na linha de cima do salto, na parte de trás);





UNIFORME PASSEIO COMPLETO		
1º C	Composição Masculino	Composição Feminino
		1. Quepe azul escuro; 2. Túnica azul escuro; 3. Platinas azul escuro e insígnias de posto e graduação metálicas sobrepostas para oficiais, aspirantes a oficiais, alunos oficiais, e subtenentes; 4. Divisas na cor branca com fundo azul escuro para as demais praças; 5. Tarjeta em metal azul escuro, com posto ou graduação e nome em branco e fator RH em vermelho; 6. Camisa social azul celeste de manga longa; 7. Gravata vertical azul; 8. Calça azul escuro; 9. Distintivos de quadro metálico (tamanho grande) na gola da túnica na cor dourada para oficiais e prata para praças; 10. Distintivo de quadro e insígnias de posto ou graduação (tamanho pequeno) na gola da camisa interna; 11. Cinto de náilon azul escuro com fivela preta em poliamida sem metal com brasão da PMAC monocromático; 12. Meia de náilon preta lisa; 13. Sapato social preto com cadarço
<b>USO</b>	Apresentações individuais e coletivas, formaturas, solenidades cívico-militares, reuniões, atos judiciais ou sociais que exijam o traje passeio aos civis;	
<b>POSSE</b>	Obrigatória para Oficiais, Aspirantes-a-Oficiais, Alunos Oficiais, Subtenentes e Sargentos; Facultativo para Cabos e Soldados.	

### Notas

1. Para aposição de identificação, distintivos, condecorações e medalhas observar o prescrito nos capítulos III e IV deste regulamento;
2. Barra da calça com corte reto, deverá ter quebra média, clássica (barra pausa ligeiramente na frente do calçado e fica na linha de cima do salto, na parte de trás);
3. Em eventos realizados em locais cobertos dispensa-se o uso de quepe ou casquete;
4. Após solenidades, é permitido o uso desse uniforme sem blazer na área interna da unidade policial militar para a execução de serviço administrativo.



UNIFORME PASSEIO			
		Composição Masculino	Composição Feminino
1º D		1. Quepe azul escuro; 2. Tarjeta em metal azul escuro, com posto ou graduação e nome em branco e fator RH em vermelho; 3. Camisa social azul celeste de manga longa; 4. Calça azul escuro; 5. Distintivo de quadro e insígnias de posto ou graduação (tamanho pequeno) na gola da camisa interna; 6. Cinto de náilon azul escuro com fivela preta em poliamida sem metal com brasão da PMAC monocromático; 7. Meia de náilon preta lisa; 8. Sapato social preto com cadarço.	1. Casquete azul escuro; 2. Tarjeta em metal azul escuro, com posto ou graduação e nome em branco e fator RH em vermelho; 3. Camisa social azul celeste de manga longa; 4. Saia na altura do Joelho azul escuro; 5. Distintivo de quadro e insígnias de posto e graduação (tamanho pequeno) na gola da camisa interna; 6. Cinto de náilon azul escuro com fivela preta em poliamida sem metal com brasão da PMAC monocromático; 7. Meia-calça de náilon transparente (cor da pele) – opcional; 8. Sapato preto de salto médio ou baixo.
	<b>USO</b>	1. Em cerimônias, reuniões, representações e atos sociais em que se exija o traje passeio aos civis; 2. Para praças e oficiais em atividades de organização e execução de cerimônias.	
	<b>POSSE</b>	Obrigatória para Oficiais, Aspirantes-a-Oficiais, Alunos Oficiais, Subtenentes e Sargentos; Facultativo para Cabos e Soldados.	

#### Notas

1. Para aposição de distintivos, condecorações e medalhas observar o prescrito nos capítulos III e IV deste regulamento;
2. Barra da calça com corte reto, deverá ter quebra média, clássica (barra pausa ligeiramente na frente do calçado e fica na linha de cima do salto, na parte de trás);
3. Em eventos realizados em locais cobertos dispensa-se o uso de quepe ou casquete;
4. Uso facultativo de arma de fogo, mas quando utilizado deverá ser com coldre de polímero de cintura.



### Seção III

#### Uniformes Administrativos

**Art. 3º** Os Uniformes Administrativos, chamados de 2ª categoria, terão as seguintes especificações:

UNIFORME DE EXPEDIENTE		
	Composição Masculino	Composição Feminino
2º A	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Boina azul escuro;</li> <li>2. Camiseta meia manga azul escuro;</li> <li>3. Camisa meia manga azul celeste;</li> <li>4. Tarjeta em metal azul escuro, com posto ou graduação e nome em branco e fator RH em vermelho;</li> <li>5. Luvas azul escuro para oficiais, aspirantes a oficiais, alunos oficiais e subtenentes com insígnias bordadas;</li> <li>6. Divisas na cor branca com fundo azul escuro para as demais praças;</li> <li>7. Calça azul escuro;</li> <li>8. Distintivo de quadro e insígnias de posto ou graduação (tamanho pequeno) na gola da camisa;</li> <li>9. Cinto de náilon azul escuro com fivela preta em poliamida sem metal com brasão da PMAC monocromático;</li> <li>10. Meia de náilon preta lisa;</li> <li>11. Sapato social preto com cadarço.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Boina azul escuro;</li> <li>2. Camiseta meia manga azul escuro;</li> <li>3. Camisa meia manga azul celeste;</li> <li>4. Tarjeta em metal azul escuro, com posto ou graduação e nome em branco e fator RH em vermelho;</li> <li>5. Luvas azul escuro para oficiais, aspirantes a oficiais, alunos oficiais e subtenentes com insígnias bordadas;</li> <li>6. Divisas na cor branca com fundo azul escuro para as demais praças;</li> <li>7. Saia na altura do joelho ou calça azul escuro;</li> <li>8. Distintivo de quadro e insígnias de posto e graduação (tamanho pequeno) na gola da camisa;</li> <li>9. Cinto de náilon azul escuro com fivela preta em poliamida sem metal com brasão da PMAC monocromático;</li> <li>10. Meia-calça de náilon transparente (cor da pele) – opcional;</li> <li>11. Sapato preto de salto médio ou baixo.</li> </ol>
<b>USO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Em trânsito, atividades internas e externas e apresentações individuais ou coletivas;</li> <li>2. Serviços administrativos de todas as unidades, inclusive as de saúde;</li> <li>3. Solenidades em que seja permitido o traje esporte aos civis e aquelas que não requerem o traje passeio ou passeio completo;</li> </ol>	
<b>POSSE</b>	Obrigatória para Oficiais e praças de todos os quadros;	

#### Notas

1. Para aposição de distintivos, condecorações e medalhas observar o prescrito nos capítulos III e IV deste regulamento;
2. Barra da calça com corte reto, deverá ter quebra média, clássica (barra pausa ligeiramente na frente do calçado e fica na linha de cima do salto, na parte de trás);
3. Uso facultativo de arma de fogo, mas quando utilizado deverá ser com coldre de polímero de cintura;
4. Uso facultativo de colete balístico por baixo da camisa meia manga.



UNIFORME DE EXPEDIENTE PARA GESTANTE			
Composição Feminino			
2º B	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Boina azul escuro;</li> <li>2. Camiseta meia manga azul escuro;</li> <li>3. Bata gestante meia manga azul celeste;</li> <li>4. Tarjeta em metal azul escuro, com posto ou graduação e nome em branco e fator RH em vermelho;</li> <li>5. Luvas azul escuro para oficiais, aspirantes a oficiais, alunos oficiais e subtenentes com insígnias bordadas;</li> <li>6. Divisas na cor branca com fundo azul escuro para as demais praças;</li> <li>7. Saia na altura do joelho ou calça para gestante azul escuro;</li> <li>8. Distintivo de quadro e insígnias de posto ou graduação (tamanho pequeno) na gola da camisa;</li> <li>9. Meia calça de náilon transparente (cor da pele) – opcional;</li> <li>10. Sapato de salto médio ou baixo preto ou sandália baixa preta, conforme descrição (peças complementares);</li> </ol>		
	<table border="1"> <tr> <td style="text-align: center;"><b>USO</b></td> <td> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Em trânsito, atividades internas e externas e apresentações individuais ou coletivas;</li> <li>2. Solenidades em que seja permitido o traje esporte aos civis e aquelas que não requerem o traje passeio ou passeio completo;</li> </ol> </td> </tr> </table>	<b>USO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Em trânsito, atividades internas e externas e apresentações individuais ou coletivas;</li> <li>2. Solenidades em que seja permitido o traje esporte aos civis e aquelas que não requerem o traje passeio ou passeio completo;</li> </ol>
	<b>USO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Em trânsito, atividades internas e externas e apresentações individuais ou coletivas;</li> <li>2. Solenidades em que seja permitido o traje esporte aos civis e aquelas que não requerem o traje passeio ou passeio completo;</li> </ol>	
<b>POSSE</b>	Obrigatória para Oficiais e praças de todos os quadros no período de gestação.		

#### Notas

1. Para aposição de distintivos, condecorações e medalhas observar o prescrito nos capítulos III e IV deste regulamento;
2. Barra da calça com corte reto, deverá ter quebra média, clássica (barra pausa ligeiramente na frente do calçado e fica na linha de cima do salto, na parte de trás).

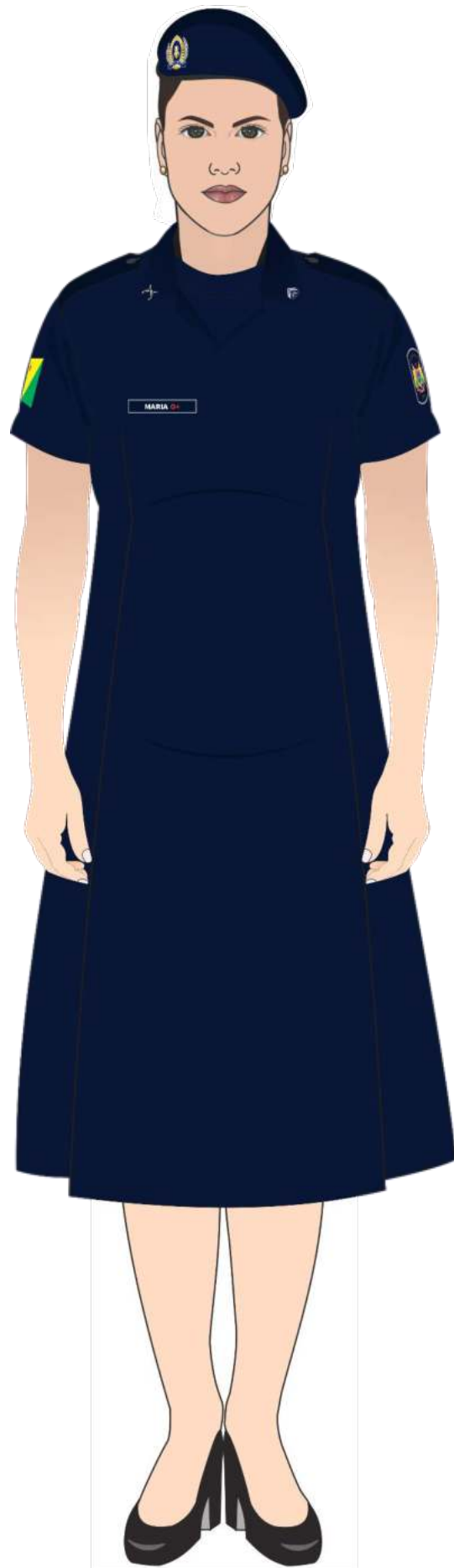




UNIFORME DE EXPEDIENTE ESPECIAL PARA GESTANTE			
Composição Feminino			
2º C	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Boina azul escuro;</li> <li>2. Camiseta meia manga azul escuro;</li> <li>3. Vestido para gestante meia manga azul escuro;</li> <li>4. Tarjeta em metal azul escuro, com posto ou graduação e nome em branco e fator RH em vermelho;</li> <li>5. Luvas azul escuro para oficiais, aspirantes a oficiais, alunos oficiais e subtenentes com insígnias bordadas;</li> <li>6. Divisas na cor branca com fundo azul escuro para as demais praças;</li> <li>7. Distintivo de quadro e insígnias de posto ou graduação (tamanho pequeno) na gola da camisa;</li> <li>8. Meia calça de náilon transparente (cor da pele) – opcional;</li> <li>9. Sapato de salto médio ou baixo preto ou sandália baixa preta, conforme descrição (peças complementares);</li> </ol>		
	<table border="1"> <tr> <td><b>USO</b></td> <td> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Em trânsito, atividades internas e externas e apresentações individuais ou coletivas;</li> <li>2. Solenidades em que seja permitido o traje esporte aos civis e aquelas que não requerem o traje passeio ou passeio completo;</li> </ol> </td> </tr> </table>	<b>USO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Em trânsito, atividades internas e externas e apresentações individuais ou coletivas;</li> <li>2. Solenidades em que seja permitido o traje esporte aos civis e aquelas que não requerem o traje passeio ou passeio completo;</li> </ol>
	<b>USO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Em trânsito, atividades internas e externas e apresentações individuais ou coletivas;</li> <li>2. Solenidades em que seja permitido o traje esporte aos civis e aquelas que não requerem o traje passeio ou passeio completo;</li> </ol>	
<b>POSSE</b>	Facultativo para Oficiais e praças de todos os quadros no período de gestação.		

#### Notas

Para aposição de distintivos, condecorações e medalhas observar o prescrito nos capítulos III e IV deste regulamento para o uniforme 3º A no que for compatível;



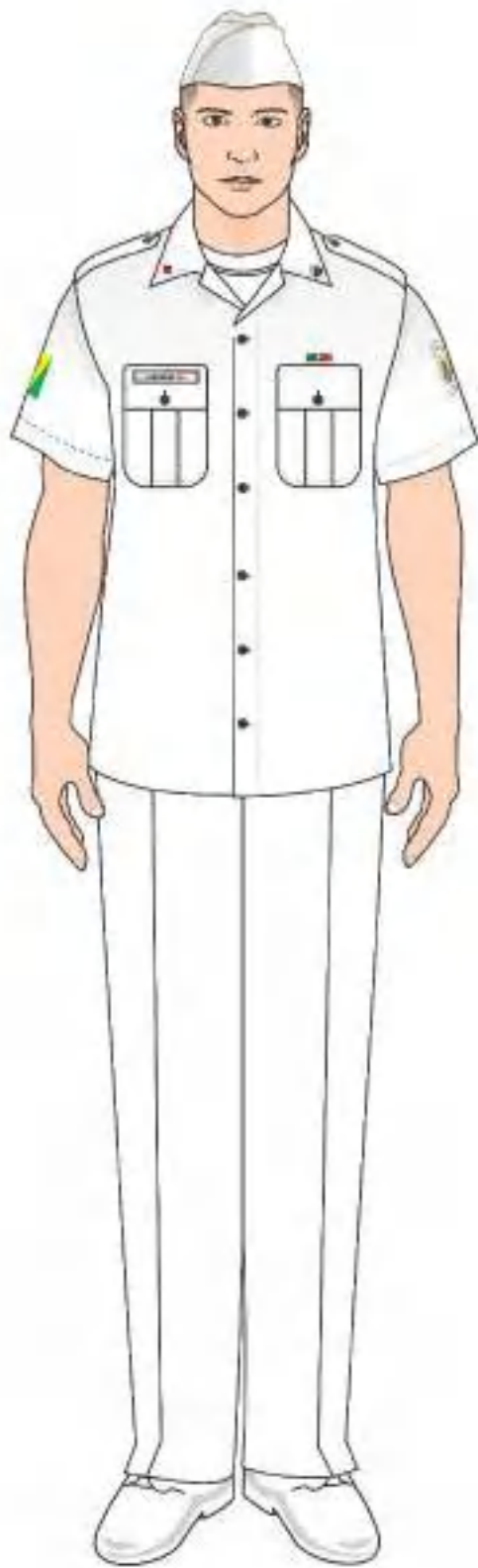
## Seção IV Uniformes de Saúde

**Art. 4º** Os Uniformes de saúde, chamados de 3ª categoria, terão as seguintes especificações:

UNIFORME DE ATENDIMENTO EM SAÚDE		
	Composição Masculino	Composição Feminino
3º A	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Gorro sem pala branco com insígnia de posto ou graduação metálica em miniatura;</li> <li>2. Camiseta meia manga branca;</li> <li>3. Véstia meia manga branca;</li> <li>4. Luvas brancas para oficiais, aspirantes a oficiais, alunos oficiais e subtenentes com insígnias bordadas;</li> <li>5. Divisas na cor branca com fundo azul escuro para as demais praças;</li> <li>6. Distintivo de quadro e insígnias de posto ou graduação bordados (tamanho pequeno) na gola da camisa;</li> <li>7. Tarjeta em tecido branco bordada com posto ou graduação e nome de guerra em azul escuro e fator RH em vermelho, aplicados do lado direito de quem veste;</li> <li>8. Calça branca;</li> <li>9. Cinto de náilon branco com fivela branca em poliamida sem metal com brasão da PMAC monocromático;</li> <li>10. Meia de náilon branca;</li> <li>11. Sapato social preto com cadarço.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Gorro sem pala branco com insígnia de posto ou graduação metálica em miniatura;</li> <li>2. Camiseta meia manga branca;</li> <li>3. Véstia meia manga branca;</li> <li>4. Luvas brancas para oficiais, aspirantes a oficiais, alunos oficiais e subtenentes com insígnias bordadas;</li> <li>5. Divisas na cor branca com fundo azul escuro para as demais praças;</li> <li>6. Distintivo de quadro e insígnias de posto e graduação bordados (tamanho pequeno) na gola da camisa;</li> <li>7. Tarjeta em tecido branco bordada com posto ou graduação e nome de guerra em azul escuro e fator RH em vermelho, aplicados do lado direito de quem veste;</li> <li>8. Saia na altura do joelho ou calça branca;</li> <li>9. Cinto de náilon branco com fivela branca em poliamida sem metal com brasão da PMAC monocromático;</li> <li>10. Meia-calça de náilon transparente (cor da pele) – opcional;</li> <li>11. Sapato branco de salto médio ou baixo.</li> </ol>
<b>USO</b>	Em atividade de atendimentos em saúde;	
<b>POSSE</b>	Obrigatória para Oficiais e praças que prestem atendimento na área da saúde nas unidades de saúde.	

### Notas

1. Só é permitida a utilização de distintivos bordados diretamente no tecido e, para tanto, observar o prescrito no Capítulo III;
2. É vedado o uso de medalhas e condecorações;
3. No gorro sem pala, o debrum será na cor dourada para oficiais e na cor prata para praças;
4. Barra da calça com corte reto, deverá ter quebra média, clássica (barra pausa ligeiramente na frente do calçado e fica na linha de cima do salto, na parte de trás).



UNIFORME DE OPERAÇÕES E INSTRUÇÕES EM SAÚDE			
Composição Masculino e Feminino			
3º B	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Gorro com pala azul escuro;</li> <li>2. Camiseta meia manga branca;</li> <li>3. Véstia meia manga branca;</li> <li>4. Luvas brancas para oficiais, aspirantes a oficiais, alunos oficiais e subtenentes com insígnias bordadas;</li> <li>5. Divisas na cor branca com fundo azul escuro para as demais praças;</li> <li>6. Tarjeta em tecido branco bordada com posto ou graduação e nome de guerra em azul escuro e fator RH em vermelho, aplicada do lado direito de quem veste;</li> <li>7. Distintivo de quadro e insígnias de posto ou graduação bordados (tamanho pequeno) na gola da camisa;</li> <li>8. Calça operacional azul escuro;</li> <li>9. Cinto de náilon azul escuro com fivela branca em poliamida sem metal com brasão da PMAC monocromático;</li> <li>10. Meia de náilon preta;</li> <li>11. Coturno preto.</li> </ol>		
	<table border="1"> <tr> <td style="text-align: center;"><b>USO</b></td> <td> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Em apoio a operações policiais e atividades de ensino;</li> <li>2. Atividades de transportes de pacientes;</li> <li>3. Formaturas e solenidades;</li> <li>4. Serviço de guarda.</li> </ol> </td> </tr> </table>	<b>USO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Em apoio a operações policiais e atividades de ensino;</li> <li>2. Atividades de transportes de pacientes;</li> <li>3. Formaturas e solenidades;</li> <li>4. Serviço de guarda.</li> </ol>
	<b>USO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Em apoio a operações policiais e atividades de ensino;</li> <li>2. Atividades de transportes de pacientes;</li> <li>3. Formaturas e solenidades;</li> <li>4. Serviço de guarda.</li> </ol>	
<table border="1"> <tr> <td style="text-align: center;"><b>POSSE</b></td> <td>Obrigatória para Oficiais e praças que exercem atividades nas unidades de saúde.</td> </tr> </table>	<b>POSSE</b>	Obrigatória para Oficiais e praças que exercem atividades nas unidades de saúde.	
<b>POSSE</b>	Obrigatória para Oficiais e praças que exercem atividades nas unidades de saúde.		

#### Notas

1. Só é permitida a utilização de distintivos bordados diretamente no tecido e, para tanto, observar o prescrito no Capítulo III;
2. É vedado o uso de medalhas e condecorações.



UNIFORME DE EXPEDIENTE ESPECIAL PARA GESTANTE			
Composição Feminino			
3º C	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Gorro sem pala branco com insígnia de posto ou graduação em miniatura;</li> <li>2. Camiseta meia manga branca;</li> <li>3. Vestido para gestante meia manga branco;</li> <li>4. Luvas brancas para oficiais, aspirantes a oficiais, alunos oficiais e subtenentes com insígnias bordadas;</li> <li>5. Divisas na cor branca com fundo azul escuro para as demais praças;</li> <li>6. Tarjeta em tecido branco bordada com posto ou graduação e nome de guerra em azul escuro e fator RH em vermelho, aplicada no lado direito de quem veste.</li> <li>7. Distintivo de quadro e insígnias de posto ou graduação bordados (tamanho pequeno) na gola da camisa;</li> <li>8. Meia calça de náilon transparente (cor da pele) – opcional;</li> <li>9. Sapato de salto médio ou baixo branco ou sandália baixa branca, conforme descrição (peças complementares);</li> </ol>		
	<table border="1"> <tr> <td style="text-align: center;"><b>USO</b></td> <td> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Em trânsito, atividades internas e externas e apresentações individuais ou coletivas;</li> <li>2. Solenidades em que seja permitido o traje esporte aos civis e aquelas que não requerem o traje passeio ou passeio completo;</li> </ol> </td> </tr> </table>	<b>USO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Em trânsito, atividades internas e externas e apresentações individuais ou coletivas;</li> <li>2. Solenidades em que seja permitido o traje esporte aos civis e aquelas que não requerem o traje passeio ou passeio completo;</li> </ol>
	<b>USO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Em trânsito, atividades internas e externas e apresentações individuais ou coletivas;</li> <li>2. Solenidades em que seja permitido o traje esporte aos civis e aquelas que não requerem o traje passeio ou passeio completo;</li> </ol>	
<b>POSSE</b>	Facultativo para Oficiais e praças que exercem atividade nas unidades de saúde no período de gestação.		

#### Notas

1. Só é permitida a utilização de distintivos bordados diretamente no tecido e, para tanto, observar o prescrito no Capítulo III;
2. No gorro sem pala, o debrum será a cor dourada para oficiais e na cor prata para praças;
3. É vedado o uso de medalhas e condecorações.





## Seção V

### Uniformes Operacionais Básicos

**Art. 5º** Os Uniformes Operacionais Básicos, chamados de 4ª categoria, terão as seguintes especificações:

UNIFORME PARA O POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	
Composição Masculino e Feminino	
4º A	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Gorro com pala azul escuro com distintivo de gorro em suas cores originais;</li> <li>2. Camiseta meia manga azul escuro;</li> <li>3. Gandola de manga longa azul escuro;</li> <li>4. Luvas azul escuro para oficiais, aspirantes a oficiais, alunos oficiais e subtenentes com insígnias bordadas;</li> <li>5. Divisas na cor branca com fundo azul escuro para as demais praças;</li> <li>6. Tarjeta em tecido azul escuro bordada com posto ou graduação e nome de guerra em branco e fator RH em vermelho, aplicada com velcro do lado direito de quem veste;</li> <li>7. Calça operacional azul escuro;</li> <li>8. Cinto de náilon azul escuro com fivela preta em poliamida sem metal com brasão da PMAC monocromático;</li> <li>9. Meia preta;</li> <li>10. Coturno preto.</li> </ol>
<b>USO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Policiamento Ostensivo;</li> <li>2. Deslocamentos externos à OPM;</li> <li>3. Instrução policial militar, formaturas e serviços administrativos.</li> </ol>
<b>POSSE</b>	Obrigatória para Oficiais e praças.

#### Notas

1. Para aposição de distintivos observar o prescrito nos capítulos III deste regulamento;
2. É permitido o uso deste uniforme sem a gandola, desde que seja usada a camisa azul escuro interna do uniforme, e somente durante o horário do expediente no interior das unidades;
3. Ao optar pelo disposto no item “2”, a camisa interna azul escuro, obrigatoriamente, deverá conter a bandeira do Estado do Acre, brasão da PMAC, posto e graduação, nome de guerra e fator RH, conforme prescrito neste regulamento no Capítulo V;
4. As unidades de trânsito deverão usar a composição descrita deste Uniforme com gorro branco;
5. O efetivo empregado em unidades de policiamento tático embarcado ou em motocicletas deverá usar a composição deste uniforme com braçal de identificação e acessórios característicos, conforme autorização do Comando Geral;
6. A camisa de combate somente poderá ser utilizada no serviço operacional, com o colete balístico sobreposto, com as seguintes prescrições:
  - a) A referida peça dispensa o uso da camisa interna e será usada no estilo pano passado;
  - b) Não será utilizada com luvas nos ombros, divisas nas mangas;
  - c) Distintivos de quadro e insígnias de posto e graduação emborrachados, tamanho pequeno, serão aplicados com velcro na gola da camisa conforme os Capítulos II e III;
  - d) A identificação virá no colete balístico.



UNIFORME PARA O POLICIAMENTO OSTENSIVO DIVERSO	
Composição Masculino e Feminino	
4º B	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Gorro com pala azul escuro com distintivo de gorro em suas cores originais;</li> <li>2. Camisa de combate manga longa azul escuro;</li> <li>3. Distintivo de posto/graduação emborrachado (tamanho pequeno) aplicado na gola, do lado esquerdo de quem veste;</li> <li>4. Distintivo de quadro emborrachado (tamanho pequeno) aplicado na gola, do lado direito de quem veste</li> <li>5. Bermuda azul escuro;</li> <li>6. Cinto de náilon azul escuro com fivela preta em poliamida sem metal com brasão da PMAC monocromático;</li> <li>7. Meia cano médio preta;</li> <li>8. Tênis predominantemente preto;</li> </ol>
<b>USO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Policiamento Ostensivo embarcado, com bicicletas, em áreas alagadiças, em festas de praia e outros;</li> <li>2. Instrução policial militar;</li> </ol>
<b>POSSE</b>	Obrigatória para Oficiais e praças que executarem atividades conforme descrição de uso.

#### Notas

1. O policiamento ostensivo em bicicleta deverá usar a composição descrita deste uniforme com capacete de ciclista na cor preta, que poderá sofrer caracterização compatível com a identidade visual da instituição;
2. Obrigatório o uso do gorro com pala azul escuro quando não estiver utilizando o capacete ciclístico;
3. A camisa de combate terá as seguintes prescrições:
  - a) A referida peça dispensa o uso da camisa interna e será usada no estilo pano passado;
  - b) Não será utilizada com luvas nos ombros, divisas nas mangas;
  - c) Distintivos de quadro e insígnias de posto e graduação emborrachados, tamanho pequeno, serão aplicados com velcro na gola da camisa conforme os Capítulos II e III;
  - d) A identificação virá no colete balístico.
4. Autorizado o uso da bermuda de ciclista na cor preta por baixo do uniforme, em policiamentos em bicicletas;
5. As unidades de trânsito usarão a composição deste uniforme com gorro branco.



## Seção VI

### Uniformes Operacionais Especiais

**Art. 6º** Os Uniformes Operacionais Especiais, chamados de 5ª categoria, terão as seguintes especificações:

UNIFORME PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Composição Masculino e Feminino	
5º A	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Gorro comandos preto com distintivo de gorro monocromático;</li> <li>2. Camiseta meia manga preta;</li> <li>3. Gandola de manga longa preta;</li> <li>4. Luvas pretas para oficiais, aspirantes a oficiais, alunos oficiais e subtenentes com insígnias bordadas;</li> <li>5. Divisas na cor branca com fundo preto para as demais praças;</li> <li>6. Tarjeta em tecido preto bordada com posto ou graduação e nome de guerra em branco e fator RH em vermelho, aplicada com velcro do lado direito de quem veste;</li> <li>7. Calça operacional preta;</li> <li>8. Cinto de náilon preto com fivela preta em poliamida sem metal com brasão da PMAC monocromático;</li> <li>9. Meia preta;</li> <li>10. Coturno preto.</li> </ol>
<b>USO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Policiamento Ostensivo;</li> <li>2. Deslocamentos externos à OPM;</li> <li>3. Instrução policial militar, formaturas e serviços administrativos.</li> </ol>
<b>POSSE</b>	Obrigatória para oficiais e praças que atuam em unidades de operações especiais (exceto policiamento de choque, policiamento com cães, policiamento de rondas táticas motorizadas, e policiamento especializado em motocicletas).

#### Notas

1. Para aposição de distintivos observar o prescrito nos capítulos III deste regulamento;
2. É permitido o uso deste uniforme sem a gandola, desde que seja usada a camisa preta interna do uniforme, e somente durante o horário do expediente no interior das unidades;
3. Ao optar pelo disposto no item “2”, a camisa interna preta, obrigatoriamente, deverá conter a bandeira do Estado do Acre, brasão da PMAC, posto e graduação, nome de guerra e fator RH, conforme prescrito neste regulamento;
4. A camisa de combate somente poderá ser utilizada no serviço operacional, com o colete balístico sobreposto, com as seguintes prescrições:
  - a) A referida peça dispensa o uso da camisa interna e será usada no estilo pano passado;
  - b) Não será utilizada com luvas nos ombros ou divisas nas mangas;
  - c) Distintivos de quadro e insígnias de posto e graduação emborrachados, tamanho pequeno, serão aplicados com velcro na gola da camisa conforme os Capítulos II e III;
  - d) A identificação virá no colete balístico.



7.

UNIFORME PARA OPERAÇÕES RURAIS			
Composição Masculino e Feminino			
5º B	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Gorro australiano camuflado rural com distintivo de gorro emborrachado e monocromático do lado direito;</li> <li>2. Camiseta meia manga verde musgo;</li> <li>3. Gandola de manga longa camuflado rural;</li> <li>4. Luvas camuflado rural para oficiais, aspirantes a oficiais, alunos oficiais e subtenentes com insígnias bordadas;</li> <li>5. Divisas na cor branca com fundo camuflado rural para as demais praças;</li> <li>6. Tarjeta em tecido camuflado rural bordada com posto ou graduação e nome de guerra em branco e fator RH em vermelho, aplicada com velcro do lado direito de quem veste;</li> <li>7. Calça operacional camuflado rural;</li> <li>8. Cinto de náilon verde musgo com fivela verde musgo em poliamida sem metal com brasão da PMAC monocromático;</li> <li>9. Meia de verde;</li> <li>10. Coturno marrom.</li> </ol>		
	<table border="1"> <tr> <td><b>USO</b></td> <td> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Em operações rurais;</li> <li>2. Deslocamentos externos à OPM;</li> <li>3. Instrução policial militar em área rural e formaturas.</li> </ol> </td> </tr> </table>	<b>USO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Em operações rurais;</li> <li>2. Deslocamentos externos à OPM;</li> <li>3. Instrução policial militar em área rural e formaturas.</li> </ol>
	<b>USO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Em operações rurais;</li> <li>2. Deslocamentos externos à OPM;</li> <li>3. Instrução policial militar em área rural e formaturas.</li> </ol>	
<b>POSSE</b>	Obrigatória para oficiais e praças que atuam em unidades de operações especiais (exceto policiamento de choque, policiamento com cães, policiamento de rondas táticas motorizadas, e policiamento especializado em motocicletas).		

#### Notas

1. Para aposição de distintivos observar o prescrito nos capítulos III deste regulamento;
2. Com a autorização do Comandante da OPM, e somente em casos de operações em área de mata, este uniforme poderá ser utilizado sem distintivos;
3. A calça prevista para este uniforme poderá ser utilizada sem bombacha em operações em área de mata;
4. A camisa de combate somente poderá ser utilizada no serviço operacional, com o colete balístico sobreposto, com as seguintes prescrições:
  - a) A referida peça dispensa o uso da camisa interna e será usada no estilo pano passado;
  - b) Não será utilizada com luvas nos ombros ou divisas nas mangas;
  - c) Distintivos de quadro e insígnias de posto e graduação emborrachados, tamanho pequeno, serão aplicados com velcro na gola da camisa conforme os Capítulos II e III;
  - d) A identificação virá no colete balístico.





UNIFORME PARA OPERAÇÕES DE CHOQUE			
Composição Masculino e Feminino			
5º C	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Boina vermelha com distintivo de gorro emborrachado na coloração monocromática;</li> <li>2. Camiseta meia manga preta;</li> <li>3. Gandola de manga longa camuflado urbano;</li> <li>4. Luvas camuflado urbano para oficiais, aspirantes a oficiais, alunos oficiais e subtenentes com insígnias bordadas;</li> <li>5. Divisas na cor camuflado urbano com fundo preto para as demais praças;</li> <li>6. Tarjeta em tecido camuflado urbano, bordada com posto ou graduação e nome de guerra em branco e fator RH em vermelho, aplicada com velcro do lado direito de quem veste;</li> <li>7. Calça operacional camuflado urbano;</li> <li>8. Cinto de náilon preto com fivela preta em poliamida sem metal com brasão da PMAC monocromático;</li> <li>9. Meia preta;</li> <li>10. Coturno preto.</li> </ol>		
	<table border="1"> <tr> <td style="text-align: center;"><b>USO</b></td> <td> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Policiamento ostensivo de choque;</li> <li>2. Deslocamentos externos à OPM;</li> <li>3. Instrução policial militar, formaturas e serviços administrativos.</li> </ol> </td> </tr> </table>	<b>USO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Policiamento ostensivo de choque;</li> <li>2. Deslocamentos externos à OPM;</li> <li>3. Instrução policial militar, formaturas e serviços administrativos.</li> </ol>
	<b>USO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Policiamento ostensivo de choque;</li> <li>2. Deslocamentos externos à OPM;</li> <li>3. Instrução policial militar, formaturas e serviços administrativos.</li> </ol>	
<table border="1"> <tr> <td style="text-align: center;"><b>POSSE</b></td> <td>Obrigatória para oficiais e praças que atuam em unidades de operações de choque.</td> </tr> </table>	<b>POSSE</b>	Obrigatória para oficiais e praças que atuam em unidades de operações de choque.	
<b>POSSE</b>	Obrigatória para oficiais e praças que atuam em unidades de operações de choque.		

#### Notas

1. Para aposição de distintivos observar o prescrito no Capítulo III deste regulamento;
2. É permitido o uso deste uniforme sem a gandola, desde que seja usada a camisa preta interna do uniforme, e somente durante o horário do expediente no interior das unidades;
3. Ao optar pelo disposto no item "2", a camisa interna preta, obrigatoriamente, deverá conter a bandeira do Estado do Acre, brasão da PMAC, posto e graduação, nome de guerra e fator RH, conforme prescrito neste regulamento;
4. A camisa de combate somente poderá ser utilizada no serviço operacional, com o colete balístico sobreposto, com as seguintes prescrições:
  - a) A referida peça dispensa o uso da camisa interna e será usada no estilo pano passado;
  - b) Não será utilizada com luvas nos ombros ou divisas nas mangas;
  - c) Distintivos de quadro e insígnias de posto e graduação emborrachado, tamanho pequeno, serão aplicados com velcro na gola da camisa conforme os Capítulos II e III;
  - d) A identificação virá no colete balístico.



UNIFORME PARA OPERAÇÕES COM CÃES E TÁTICO EMBARCADO			
Composição Masculino e Feminino			
5º D	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Boina preta com distintivo de gorro emborrachado na coloração monocromática;</li> <li>2. Camiseta meia manga preta;</li> <li>3. Gandola de manga longa camuflado urbano;</li> <li>4. Luvas camuflado urbano para oficiais, aspirantes a oficiais, alunos oficiais e subtenentes com insígnias bordadas;</li> <li>5. Divisas na cor camuflado urbano com fundo preto para as demais praças;</li> <li>6. Tarjeta em tecido camuflado urbano, bordada com posto ou graduação e nome de guerra em branco e fator RH em vermelho, aplicada com velcro do lado direito de quem veste;</li> <li>7. Calça operacional camuflado urbano;</li> <li>8. Cinto de náilon preto com fivela preta em poliamida sem metal com brasão da PMAC monocromático;</li> <li>9. Meia preta;</li> <li>10. Coturno preto.</li> </ol>		
	<table border="1"> <tr> <td><b>USO</b></td> <td> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Policiamento ostensivo com cães e tático embarcado;</li> <li>2. Deslocamentos externos à OPM;</li> <li>3. Instrução policial militar, formaturas e serviços administrativos.</li> </ol> </td> </tr> </table>	<b>USO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Policiamento ostensivo com cães e tático embarcado;</li> <li>2. Deslocamentos externos à OPM;</li> <li>3. Instrução policial militar, formaturas e serviços administrativos.</li> </ol>
	<b>USO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Policiamento ostensivo com cães e tático embarcado;</li> <li>2. Deslocamentos externos à OPM;</li> <li>3. Instrução policial militar, formaturas e serviços administrativos.</li> </ol>	
<b>POSSE</b>	Obrigatória para oficiais e praças que atuam em unidades de policiamento com cães e de rondas tático embarcado.		

#### Notas

1. Para aposição de distintivos observar o prescrito nos capítulos III deste regulamento;
2. É permitido o uso deste uniforme sem a gandola, desde que seja usada a camisa preta interna do uniforme, e somente durante o horário do expediente no interior das unidades;
3. Ao optar pelo disposto no item "2", a camisa interna preta, obrigatoriamente, deverá conter a bandeira do Estado do Acre, brasão da PMAC, posto e graduação, nome de guerra e fator RH, conforme prescrito neste regulamento;
4. Este uniforme não se aplica ao policiamento tático de batalhões de área;
5. O uniforme poderá conter braçal de identificação do policiamento, no modelo aprovado neste regulamento e com a autorização do Comandante Geral;
6. A camisa de combate somente poderá ser utilizada no serviço operacional, com o colete balístico sobreposto, com as seguintes prescrições:
  - a) A referida peça dispensa o uso da camisa interna e será usada no estilo pano passado;
  - b) Não será utilizada com luvas nos ombros ou divisas nas mangas;
  - c) Distintivo de quadro e insígnias de posto e graduação em emborrachado, tamanho pequeno, aplicados com velcro na gola da camisa conforme os capítulos II e III;
  - d) A identificação virá no colete balístico.



UNIFORME PARA OPERAÇÕES TÁTICAS EM MOTOCICLETAS			
Composição Masculino e Feminino			
5º E	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Gorro australiano com distintivo de gorro emborrachado do lado direito nas suas cores originais;</li> <li>2. Camiseta meia manga preta;</li> <li>3. Gandola de manga longa camuflado urbano;</li> <li>4. Luvas camuflado urbano para oficiais, aspirantes a oficiais, alunos oficiais e subtenentes com insígnias bordadas;</li> <li>5. Divisas na cor camuflado urbano com fundo preto para as demais praças;</li> <li>6. Tarjeta em tecido camuflado urbano, bordada com posto ou graduação e nome de guerra em branco e fator RH em vermelho, aplicada com velcro do lado direito de quem veste;</li> <li>7. Calça operacional camuflado urbano;</li> <li>8. Cinto de náilon preto com fivela preta em poliamida sem metal com brasão da PMAC monocromático;</li> <li>9. Meia preta;</li> <li>10. Coturno preto.</li> </ol>		
	<table border="1"> <tr> <td><b>USO</b></td> <td> <ol style="list-style-type: none"> <li>4. Policiamento ostensivo tático em motocicletas;</li> <li>5. Deslocamentos externos à OPM;</li> <li>6. Instrução policial militar, formaturas e serviços administrativos.</li> </ol> </td> </tr> </table>	<b>USO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>4. Policiamento ostensivo tático em motocicletas;</li> <li>5. Deslocamentos externos à OPM;</li> <li>6. Instrução policial militar, formaturas e serviços administrativos.</li> </ol>
	<b>USO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>4. Policiamento ostensivo tático em motocicletas;</li> <li>5. Deslocamentos externos à OPM;</li> <li>6. Instrução policial militar, formaturas e serviços administrativos.</li> </ol>	
<b>POSSE</b>	Obrigatória para oficiais e praças que atuam em unidades de policiamento de policiamento tático em motocicletas.		

#### Notas

1. Para aposição de distintivos observar o prescrito nos capítulos III deste regulamento;
2. É permitido o uso deste uniforme sem a gandola, desde que seja usada a camisa preta interna do uniforme, e somente durante o horário do expediente no interior das unidades;
3. Ao optar pelo disposto no item “2”, a camisa interna preta, obrigatoriamente, deverá conter a bandeira do Estado do Acre, brasão da PMAC, posto e graduação, nome de guerra e fator RH, conforme prescrito neste regulamento;
4. Este uniforme não se aplica ao policiamento em motocicletas de batalhões de área;
5. O uniforme poderá conter braçal de identificação do policiamento, no modelo aprovado neste regulamento e com a autorização do Comandante Geral;
6. A camisa de combate somente poderá ser utilizada no serviço operacional, com o colete balístico sobreposto, com as seguintes prescrições:
  - a) A referida peça dispensa o uso da camisa interna e será usada no estilo pano passado;
  - b) Não será utilizada com luvas nos ombros ou divisas nas mangas;
  - c) Distintivo de quadro e insígnias de posto e graduação em emborrachado, tamanho pequeno, aplicados com velcro na gola da camisa conforme os capítulos II e III;
  - d) A identificação virá no colete balístico.



UNIFORME PARA POLICIAMENTO OSTENSIVO AMBIENTAL			
Composição Masculino e Feminino			
5º F	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Gorro australiano camuflado digital rural com distintivo de gorro emborrachado do lado direito nas suas cores originais;</li> <li>2. Camiseta meia manga verde musgo;</li> <li>3. Gandola de manga longa camuflado digital rural;</li> <li>4. Luvas camuflado digital rural para oficiais, aspirantes a oficiais, alunos oficiais e subtenentes com insígnias bordadas;</li> <li>5. Divisas na cor branca com fundo camuflado digital rural para as demais praças;</li> <li>6. Tarjeta em tecido camuflado digital rural bordada com posto ou graduação e nome de guerra em branco e fator RH em vermelho, aplicada com velcro do lado direito de quem veste;</li> <li>7. Calça operacional camuflado digital rural;</li> <li>8. Cinto de náilon verde musgo com fivela verde musgo em poliamida sem metal com brasão da PMAC monocromático;</li> <li>9. Meia preta;</li> <li>10. Coturno preto.</li> </ol>		
	<table border="1"> <tr> <td><b>USO</b></td> <td> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Policiamento ostensivo ambiental;</li> <li>2. Deslocamentos externos à OPM;</li> <li>3. Instrução policial militar, formaturas e serviços administrativos.</li> </ol> </td> </tr> </table>	<b>USO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Policiamento ostensivo ambiental;</li> <li>2. Deslocamentos externos à OPM;</li> <li>3. Instrução policial militar, formaturas e serviços administrativos.</li> </ol>
	<b>USO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Policiamento ostensivo ambiental;</li> <li>2. Deslocamentos externos à OPM;</li> <li>3. Instrução policial militar, formaturas e serviços administrativos.</li> </ol>	
<b>POSSE</b>	Obrigatória para oficiais e praças que atual em unidade de policiamento ambiental.		

#### Notas

1. Para aposição de distintivos observar o prescrito nos capítulos III deste regulamento;
2. É permitido o uso deste uniforme sem a gandola, desde que seja usada a camisa preta interna do uniforme, e somente durante o horário do expediente no interior das unidades;
3. Ao optar pelo disposto no item "2", a camisa interna azul escuro, obrigatoriamente, deverá conter a bandeira do Estado do Acre, brasão da PMAC, posto e graduação, nome de guerra e fator RH, conforme prescrito neste regulamento;
4. A camisa de combate somente poderá ser utilizada no serviço operacional, com o colete balístico sobreposto, com as seguintes prescrições:
  - a) A referida peça dispensa o uso da camisa interna e será usada no estilo pano passado;
  - b) Não será utilizada com luvas nos ombros ou divisas nas mangas;
  - c) Distintivo de quadro e insígnias de posto e graduação em emborrachado, tamanho pequeno, aplicados com velcro na gola da camisa conforme os capítulos II e III;
  - d) A identificação virá no colete balístico.





## Seção VII

### Uniformes para Delegações e Práticas Desportivas

**Art. 7º** Os Uniformes para Delegações e Práticas Desportivas, chamados de 6ª categoria, terão as seguintes especificações:

UNIFORME PARA ATIVIDADES FÍSICAS	
Composição Masculino e Feminino	
6º A	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Camiseta sem manga azul escuro;</li> <li>2. Bermuda (altura do joelho) com corte reto azul escuro, com duas listras brancas para oficiais e aspirantes a oficiais, uma listra branca para subtenentes e sargentos e liso para cabos e soldados;</li> <li>3. Tarjeta bordada com posto/graduação e nome de guerra na cor branca, e fator RH na cor vermelha, aplicada do lado direito (de quem veste);</li> <li>4. Short de elastano preto (térmica) usado por baixo da bermuda (opcional).</li> <li>5. Meias esportivas lisas pretas;</li> <li>6. Tênis predominante preto;</li> </ol>
<b>USO</b>	Exclusivo em atividades físicas-desportivas e em competições oficiais;
<b>POSSE</b>	Obrigatória para Oficiais e praças de todos os quadros.

#### Notas

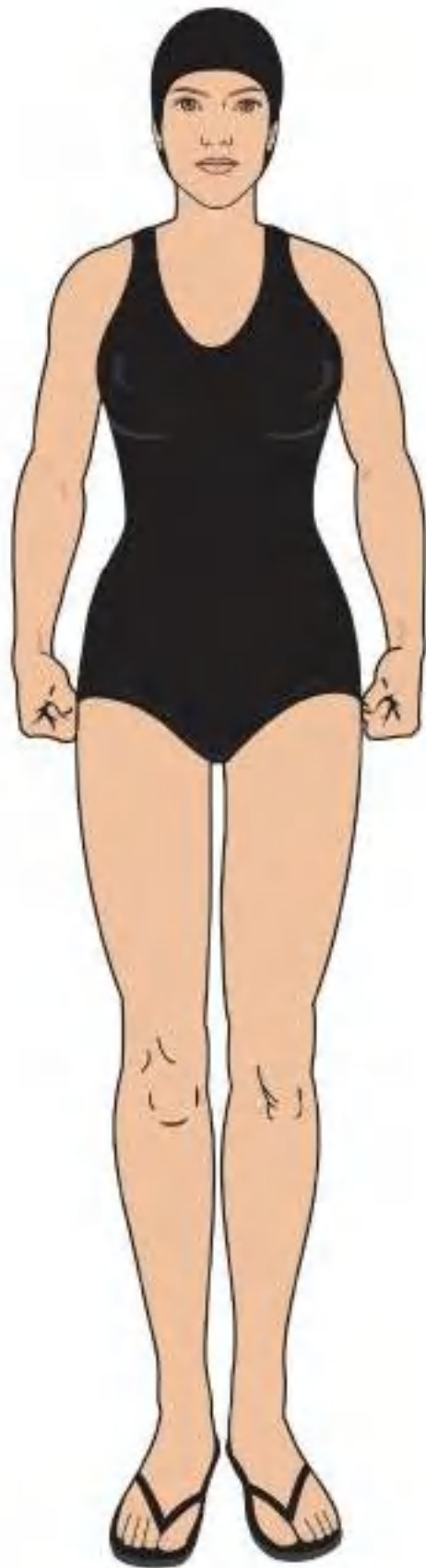
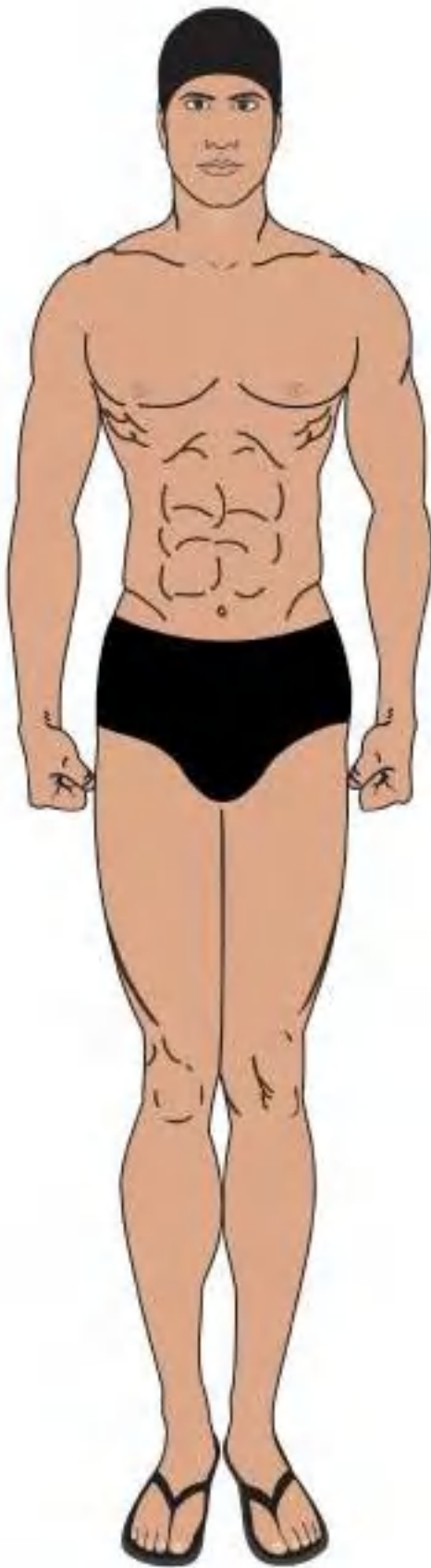
1. Distintivo do Brasão da Polícia Militar do Estado do Acre sob o peito esquerdo.
2. As listras devem ter 10mm de largura, e serão fixadas paralelas à costura lateral;
3. Para alunos oficiais e alunos CHOA a composição deste uniforme será feita com bermuda na cor branca com 2 listras azul-escuro e meias brancas;
4. Para alunos soldados a composição deste uniforme será feita com a camiseta sem manga branca bordada com nome e brasão e meias brancas;
5. O uso da camiseta é obrigatório no estilo pano passado;
6. É facultativo o uso do gorro com pala azul escuro, desde que autorizado pelo comandante da unidade em que se realiza a atividade;
7. Pode compor esse uniforme o blusão do uniforme 6º C quando determinado;
8. Quando utilizado o blusão do agasalho, este deverá estar totalmente fechado;
9. A identificação neste uniforme será conforme o capítulo V;
10. O policial militar atleta de alto rendimento, durante treinamentos e competições esportivas, poderá utilizar peças complementares e acessórios que facilitem ou melhorem sua performance, diferentes dos padrões deste regulamento, desde que autorizado.



UNIFORME PARA ATIVIDADES AQUÁTICAS				
6º B	Composição Masculino		Composição Feminino	
	1. Sunga de praia tradicional preta (lateral de 13cm); 2. Touca de natação preta; 3. Sandália preta.		1. Maiô “tipo olímpico” preto; 2. Touca de natação preta; 3. Sandália preta.	
	<b>USO</b>	Exclusivo em atividades físicas-desportivas em piscinas;		
	<b>POSSE</b>	Obrigatória para Oficiais e praças de todos os quadros.		

#### Notas

É facultativo a utilização com esse uniforme da bermuda do uniforme 6º A para as femininas.



AGASALHO			
Composição Masculino e Feminino			
6º B	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Camiseta meia manga azul escuro;</li> <li>2. Blusão em tactel azul escuro com detalhes em branco</li> <li>3. Calça em tactel com corte reto azul escuro, com duas listras brancas para oficiais e aspirantes a oficiais, e alunos oficiais, uma listra branca para subtenentes e sargentos e liso para cabos e soldados;</li> <li>4. Tarjeta em tecido azul escuro bordada com posto/graduação e nome de guerra na cor branca, e fator RH na cor vermelha, aplicada do lado direito (de quem veste);</li> <li>5. Short de elastano preto (térmica) usado por baixo da calça (opcional).</li> <li>6. Meias esportivas lisas pretas;</li> <li>7. Tênis predominante preto;</li> </ol>		
	<table border="1"> <tr> <td><b>USO</b></td> <td> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Em atividades físicas-desportivas e em competições oficiais, ou quando determinado;</li> <li>2. Em deslocamos externos a OPM, quando autorizado.</li> </ol> </td> </tr> </table>	<b>USO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Em atividades físicas-desportivas e em competições oficiais, ou quando determinado;</li> <li>2. Em deslocamos externos a OPM, quando autorizado.</li> </ol>
	<b>USO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Em atividades físicas-desportivas e em competições oficiais, ou quando determinado;</li> <li>2. Em deslocamos externos a OPM, quando autorizado.</li> </ol>	
<b>POSSE</b>	Obrigatória para Oficiais e praças de todos os quadros.		

#### Notas

1. Para aposição de distintivos observar o prescrito nos capítulos III deste regulamento;
2. É facultativo o uso do gorro com pala azul escuro, para atividades que o exijam;
3. A camiseta deve ser usada obrigatoriamente no estilo pano passado;
4. Quando utilizado o blusão do agasalho, este deverá estar totalmente fechado;
5. É facultado o uso deste uniforme por policiais gestantes;
6. A identificação neste uniforme será conforme o capítulo V;



## Seção VIII Uniformes Específicos

**Art. 8º** Os Uniformes Específicos, chamados de 7ª categoria, terão as seguintes especificações:

UNIFORME PARA GUARDA BANDEIRA		
Composição Masculino e Feminino		
7ª A	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Gorro de pala azul escuro;</li><li>2. Camiseta meia manga azul escuro;</li><li>3. Gandola de manga longa azul escuro;</li><li>4. Luvas azul escuro para oficiais, aspirantes a oficiais, alunos oficiais e subtenentes com insígnias bordadas;</li><li>5. Divisas na cor branca com fundo azul escuro para as demais praças;</li><li>6. Tarjeta em tecido azul escuro bordada com posto ou graduação e nome de guerra em branco e fator RH em vermelho, aplicada com velcro do lado direito de quem veste;</li><li>7. Calça operacional azul escuro;</li><li>8. Cinto de náilon azul escuro com fivela preta em poliamida sem metal com brasão da PMAC monocromático;</li><li>9. Meia preta;</li><li>10. Coturno preto com cadarço branco;</li><li>11. Cinto talabarte de couro branco;</li><li>12. Luvas brancas;</li><li>13. Cachecol branco.</li></ol>	
	<b>USO</b>	Para guarda bandeira em formaturas e solenidades cívicas-militares;
	<b>POSSE</b>	Para Oficiais e praças.

### Notas

Para aposição de distintivos observar o prescrito nos capítulos III deste regulamento.





UNIFORME PARA MANUTENÇÃO			
Composição Masculino e Feminino			
7º B	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Gorro com pala azul escuro;</li> <li>2. Camiseta meia manga azul escuro;</li> <li>3. Camisa de manutenção azul escuro;</li> <li>4. Calça operacional azul escuro;</li> <li>5. Luvas azul escuro para oficiais, aspirantes a oficiais, alunos oficiais e subtenentes com insígnias bordadas;</li> <li>6. Divisas na cor branca com fundo azul escuro para as demais praças;</li> <li>7. Tarjeta em tecido azul escuro bordada com posto ou graduação e nome de guerra em branco e fator RH em vermelho, aplicada com velcro do lado direito de quem veste;</li> <li>8. Cinto de náilon azul escuro com fivela preta em poliamida sem metal com o brasão da PMAC monocromático;</li> <li>9. Meia preta;</li> <li>10. Botas de seguranças pretas ou coturnos pretos.</li> </ol>		
	<table border="1"> <tr> <td><b>USO</b></td> <td> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Atividades administrativas e expedientes nos serviços de manutenção das oficinas, manutenção de unidades, e outros serviços de manutenções;</li> <li>2. Em trânsito ou em atividades externas oficiais;</li> </ol> </td> </tr> </table>	<b>USO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Atividades administrativas e expedientes nos serviços de manutenção das oficinas, manutenção de unidades, e outros serviços de manutenções;</li> <li>2. Em trânsito ou em atividades externas oficiais;</li> </ol>
	<b>USO</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Atividades administrativas e expedientes nos serviços de manutenção das oficinas, manutenção de unidades, e outros serviços de manutenções;</li> <li>2. Em trânsito ou em atividades externas oficiais;</li> </ol>	
<b>POSSE</b>	Obrigatória para Oficiais e praças servindo em unidades de manutenção.		

#### Notas

1. Este uniforme não conterà distintivos de cursos, sendo aplicado apenas os distintivos do Brasão da Polícia Militar do Acre e do Estado do Acre, nas mangas esquerda e direita respectivamente;
2. Barra da calça com corte reto, deverá ter quebra média, clássica (barra pausa ligeiramente na frente do calçado e fica na linha de cima do salto, na parte de trás).



7º C	<b>UNIFORME PARA ADAPTAÇÃO</b>	
	Composição Masculino e Feminino	
	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Gorro com pala azul escuro;</li> <li>2. Camiseta meia manga branca;</li> <li>3. Tarjeta bordada diretamente com a identificação (posto, nome) em azul escuro e fator RH em vermelho;</li> <li>4. Calça jeans azul escuro;</li> <li>5. Cinto de náilon azul-escuro com fivela preta em poliamida sem metal com brasão da PMAC monocromático;</li> <li>6. Meia preta;</li> <li>7. Tênis preto.</li> </ol>	
	<b>USO</b>	Uniforme de uso exclusivo interno no período de adaptação dos cursos de formação;
<b>POSSE</b>	Obrigatória para alunos em adaptação dos cursos de formação.	

### Notas

A calça jeans deverá ter corte reto, cintura alta, com dois bolsos dianteiros e dois traseiros, sem detalhes de brilho ou/e destroyed.





**POLÍCIA MILITAR**  
DO ESTADO DO ACRE

# **CAPÍTULO II**

# **INSÍGNIAS**

EDIÇÃO - 2021



**ACRE**  
VISÃO DE FUTURO  
GOVERNO DE TODOS

## SEÇÃO I INSÍGNIAS EM GERAL

**Art. 9º** As insígnias são dispositivos usados pelos militares no uniforme, que demonstram o grau de hierarquia e a relação de subordinação funcional entre os cargos existentes na organização por meio de seus postos e graduações.

**Art. 10.** As insígnias de postos e graduações obedecem à seguinte classificação:

- I - De Comandante Geral;
- II - De Subcomandante Geral;
- III - De Chefe da Casa Militar;
- IV - De Oficial Superior, Oficial Intermediário e Oficial Subalterno;
- V - De Aspirante a Oficial;
- VI - De Aluno Oficial;
- VII - De Subtenente;
- VIII - De Sargentos;
- IX - De Cabo;
- X - De Soldado.

**Art. 11.** As insígnias podem ser bordadas, metálicas ou plastificadas e quanto as suas composições obedecem às seguintes prescrições:

**I - Comandante Geral:** três estrelas com oito pontas, sendo cada uma das pontas da estrela em formato de resplendor, composto por nove lâminas em amarelo-ouro (dourado), dispostas em forma de triângulo equilátero. Cada estrela contém em seu centro um escudo formado por duas circunferências, sendo o círculo central vermelho com contorno amarelo-ouro (dourado), contendo uma estrela simples de cinco pontas dourada. A circunferência externa é na cor azul contendo cinco estrelas de cinco pontas na cor dourada; na parte superior, escudo vazado em forma de gota na cor azul com vinte e sete estrelas prateadas; em seu centro, uma estrela dourada de cinco pontas sobreposta a um círculo vermelho com contorno dourado, tudo ladeado por ramos de louros, estilizados em forma de pentágono, com contorno e preenchimento em amarelo-ouro (dourado);

**II - Subcomandante Geral:** três estrelas com oito pontas, sendo cada uma das pontas da estrela em formato de resplendor, composto por nove lâminas em amarelo-ouro (dourado). Cada estrela contém em seu centro um escudo formado por duas circunferências, sendo o círculo central vermelho com contorno amarelo-ouro (dourado), contendo uma estrela simples de cinco pontas dourada. A circunferência externa é na cor azul contendo cinco estrelas de cinco pontas na cor dourada; as três estrelas de oito pontas são dispostas em linha reta, ladeadas em ambos os lados por ramos de louros, com caules cruzados na cor amarelo-ouro (dourado);

**III - De Comandante da Casa Militar:** três estrelas com oito pontas, sendo cada uma das pontas da estrela em formato de resplendor, composto por nove lâminas em amarelo ouro (dourado). Cada estrela contém em seu centro um escudo formado por duas circunferências, sendo o círculo central vermelho com contorno amarelo-ouro (dourado), contendo uma estrela simples de cinco pontas dourada. A circunferência externa é na cor azul contendo cinco estrelas de cinco pontas na cor dourada; as três estrelas de oito pontas são dispostas em linha reta, ladeadas do lado direito por um ramo de louro e do lado esquerdo por um ramo de arruda, com caules cruzados na cor amarelo-ouro (dourado);

**IV - Coronel:** dispostas em linha reta, três estrelas com oito pontas, sendo cada uma das pontas da estrela em formato de resplendor, composto por nove lâminas na cor amarelo-ouro (dourado). A estrela contém em seu centro um escudo formado por duas circunferências, sendo o círculo central vermelho com contorno dourado, contendo uma estrela simples de cinco pontas na cor amarelo-ouro (dourado). A circunferência externa é na cor azul contendo cinco estrelas de cinco pontas na cor amarelo-ouro (dourado);

**V - Tenente-Coronel:** dispostas em linha reta, duas estrelas com oito pontas, sendo cada uma das pontas da estrela em formato de resplendor, composto por nove lâminas em amarelo-ouro (dourado); a estrela contém em seu centro um escudo formado por duas circunferências, sendo o círculo central vermelho com contorno dourado, contendo uma estrela simples de cinco pontas na cor amarelo-ouro (dourado); a circunferência externa é na cor azul contendo cinco estrelas de cinco pontas na cor amarelo-ouro (dourado). Uma estrela com quatro pontas, na cor prata, sendo cada uma das pontas da estrela em formato de resplendor composto por nove lâminas; a estrela contém em seu centro um escudo formado por duas circunferências, sendo o círculo central vermelho com contorno prateado, contendo uma estrela simples de cinco pontas na cor prateada; a circunferência externa é na cor azul contendo cinco estrelas de cinco pontas na cor prateada;

**VI - Major:** dispostas em linha reta, uma estrela com oito pontas, sendo cada uma das pontas da estrela em formato de resplendor, composto por nove lâminas em amarelo-ouro (dourado); a estrela contém em seu centro um escudo formado por duas circunferências, sendo o círculo central vermelho com contorno dourado, contendo uma estrela simples de cinco pontas na cor amarelo-ouro (dourado); a circunferência externa é na cor azul contendo cinco estrelas de cinco pontas na cor amarelo-ouro (dourado). Duas estrelas com quatro pontas, na cor prata, sendo cada uma das pontas da estrela em formato de resplendor composto por nove lâminas; a estrela contém em seu centro um escudo formado por duas circunferências, sendo o círculo central vermelho com contorno prateado, contendo uma estrela simples de cinco pontas na cor prateada; a circunferência externa é na cor azul contendo cinco estrelas de cinco pontas na cor prateada;

**VII - Capitão:** dispostas em linha reta, três estrelas com quatro pontas, na cor prata, sendo cada uma das pontas da estrela em formato de resplendor

composto por nove lâminas; a estrela contém em seu centro um escudo formado por duas circunferências, sendo o círculo central vermelho com contorno prateado, contendo uma estrela simples de cinco pontas na cor prateada; a circunferência externa é na cor azul contendo cinco estrelas de cinco pontas na cor prateada;

**VIII - 1º Tenente:** dispostas em linha reta, duas estrelas com quatro pontas, na cor prata, sendo cada uma das pontas da estrela em formato de resplendor composto por nove lâminas; a estrela contém em seu centro um escudo formado por duas circunferências, sendo o círculo central vermelho com contorno prateado, contendo uma estrela simples de cinco pontas na cor prateada; a circunferência externa é na cor azul contendo cinco estrelas de cinco pontas na cor prateada;

**IX - 2º Tenente:** uma estrela com quatro pontas, na cor prata, sendo cada uma das pontas da estrela em formato de resplendor composto por nove lâminas; a estrela contém em seu centro um escudo formado por duas circunferências, sendo o círculo central vermelho com contorno prateado, contendo uma estrela simples de cinco pontas na cor prateada; a circunferência externa é na cor azul contendo cinco estrelas de cinco pontas na cor prateada;

**X - Aspirante a Oficial:** uma estrela de cinco pontas cheia na cor amarelo-ouro (dourado);

**XI - Aluno Oficial PM 2º Ano:** estrela de cinco pontas vazada, representada em seu contorno na cor amarelo-ouro (dourado) com duas barretas dispostas em linha;

**XII - Aluno Oficial PM 1º Ano:** estrela de cinco pontas vazada, representada em seu contorno na cor amarelo-ouro (dourado) com uma barreta em linha;

**XIII - Subtenente PM:** triângulo equilátero representado em seu contorno, na cor amarelo-ouro (dourado);

**XIV - Sargento PM:** conjunto formado pelo distintivo do Quadro, e acima do distintivo, pelas divisas correspondentes às graduações de 1º, 2º ou 3º Sargento na cor branca, sobrepostas em um escudete;

**XV - Cabo PM:** conjunto formado pelo distintivo do Quadro, e acima do distintivo, pelas divisas correspondentes à graduação de cabo, na cor branca, sobrepostas em um escudete;

**XVI - Soldado PM:** conjunto formado pelo distintivo do Quadro, e acima do distintivo, pela divisa correspondente à graduação de soldado, na cor branca, sobrepostas em um escudete;

## **SEÇÃO II INSÍGNAS BORDADAS**

**Art. 12.** As prescrições relativas as insígnias bordadas são as seguintes:

**I -** Para oficiais, aspirantes a oficiais, alunos oficiais e subtenentes as insígnias serão bordadas nas suas cores originais ou monocromática para compor as luvas de tecido dos uniformes e fixadas em ombreiras:



a) **Uso:** nos uniformes de 2ª, 3ª e 5ª Categorias e nos uniformes 4º A e 7º A e B;

**II -** Para sargentos, cabos e soldados, as divisas serão bordadas em escudo de braço, com o distintivo de quadro abaixo delas, afixadas nas mangas dos uniformes:

a) **Uso:** nos uniformes de 5ª Categoria e nos uniformes 4º A, 7º A e B;

**III -** As luvas e escudos serão confeccionadas no mesmo tecido do uniforme em que serão utilizadas, podendo ser: azul escuro, branco, preto, camuflado rural, camuflado urbano e camuflado digital rural, sendo bordada na coloração original nos uniformes de 2ª e 3ª categorias e nos uniformes 4º A, 7ª A e B, e na coloração monocromática nos uniformes de 5ª categoria, tendo a luva e as insígnias as medidas abaixo discriminadas.

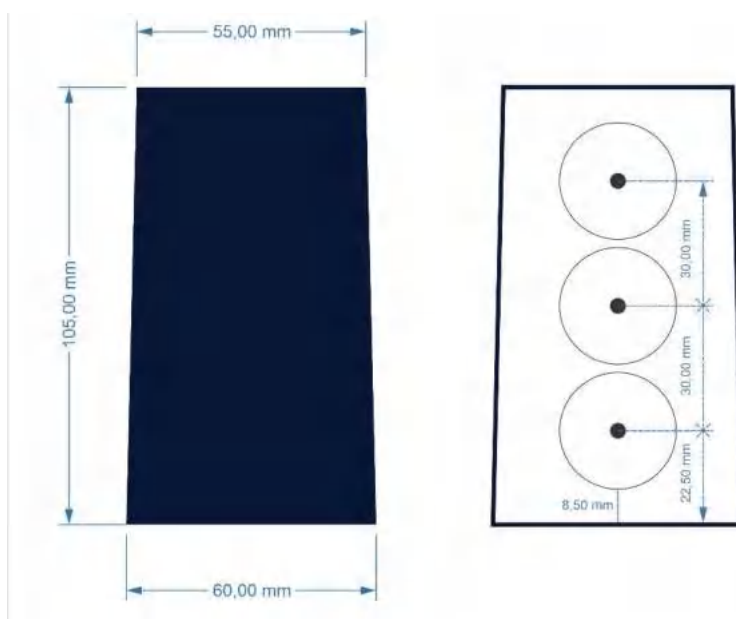


Figura 1 - Medida da luva e suas insígnias

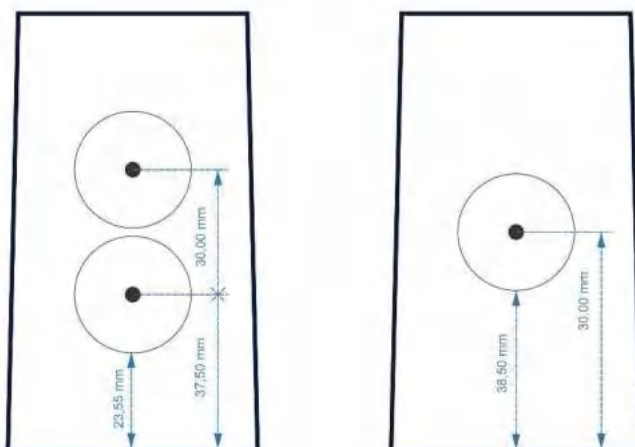
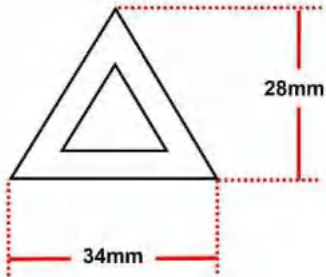


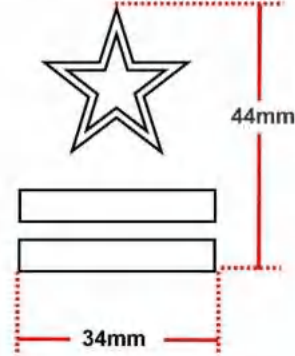
Figura 2 - Medidas da luva e suas insígnias



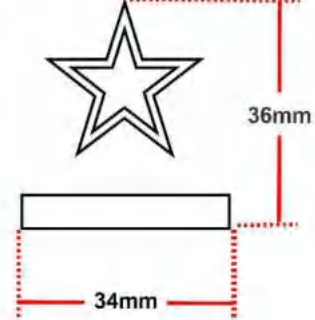
**Subtenente**



**Aluno CFO II**



**Aluno CFO I**



*Figura 3 - Medidas das insígnias bordadas*



**COMANDANTE  
GERAL**



**SUBCOMANDANTE  
GERAL**



**CHEFE DO GAB.  
MILITAR**

*Figura 4 - Representação da Luva*

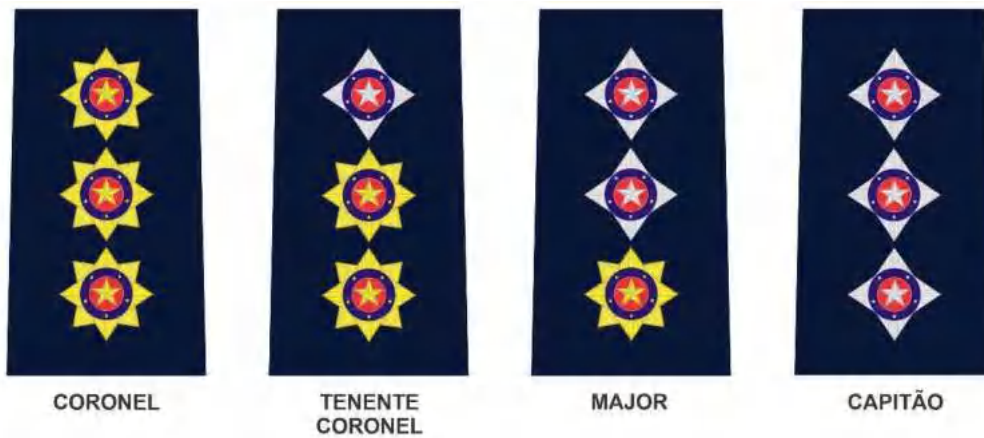


Figura 5 - Representação da Luva



Figura 6 - Representação da Luva



Figura 7 - Representação da Luva



Figura 8 - Medida e modelo dos escudos de braço do quadro de praças combatentes



Figura 9 - Medida e modelo dos escudos de braço do quadro de praças músicos



Figura 9 - Medida e modelo dos escudos de braço do quadro de praças de saúde



Figura 10 – Aposição do escudo de braço

### **Seção III**

## **INSÍGNAS METÁLICAS**

**Art. 13.** As insígnias metálicas podem ser em miniatura ou em tamanho normal, serão confeccionadas por método de estamparia, em latão liga comercial, com acabamento em “flash” de ouro ou níquel (conforme seja, dourada ou prateada), e as partes coloridas deverão ser resinadas, e terão as seguintes prescrições:

**I -** As insígnias metálicas em miniatura são armadas em peça única, em relevo, sendo esmaltadas as cores que não sejam prateadas, e sobrepostas nas golas dos uniformes, do lado esquerdo:

**a) Uso:** nos uniformes de 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Categorias.

**b)** Para oficiais, aspirantes a oficial, alunos oficiais e subtenentes, as insígnias em miniaturas serão utilizadas na camisa interna dos uniformes 1<sup>o</sup> A, B e C;

**c)** Para sargentos, cabos e soldados, as insígnias em miniatura serão utilizadas nos uniformes 1<sup>o</sup> C, 1<sup>o</sup> D e nos uniformes de 2<sup>a</sup> Categoria;

**d)** As insígnias metálicas em miniatura serão afixadas na gola das camisas dos uniformes, alinhadas e centralizadas sobre a linha base de um triângulo isósceles na altura de 30mm cujo vértice é a ponta da gola;

**e)** Para os uniformes de 3<sup>a</sup> Categoria, as insígnias em miniaturas aplicadas nas golas serão obrigatoriamente bordadas nas cores e tamanhos correspondentes as metálicas em miniaturas.

**f)** As insígnias em miniaturas metálicas também serão utilizadas na cobertura dos uniformes 1<sup>a</sup> A e C (gorro sem pala), aplicadas na parte frontal do lado esquerdo, horizontalmente para oficiais e verticalmente para praças.



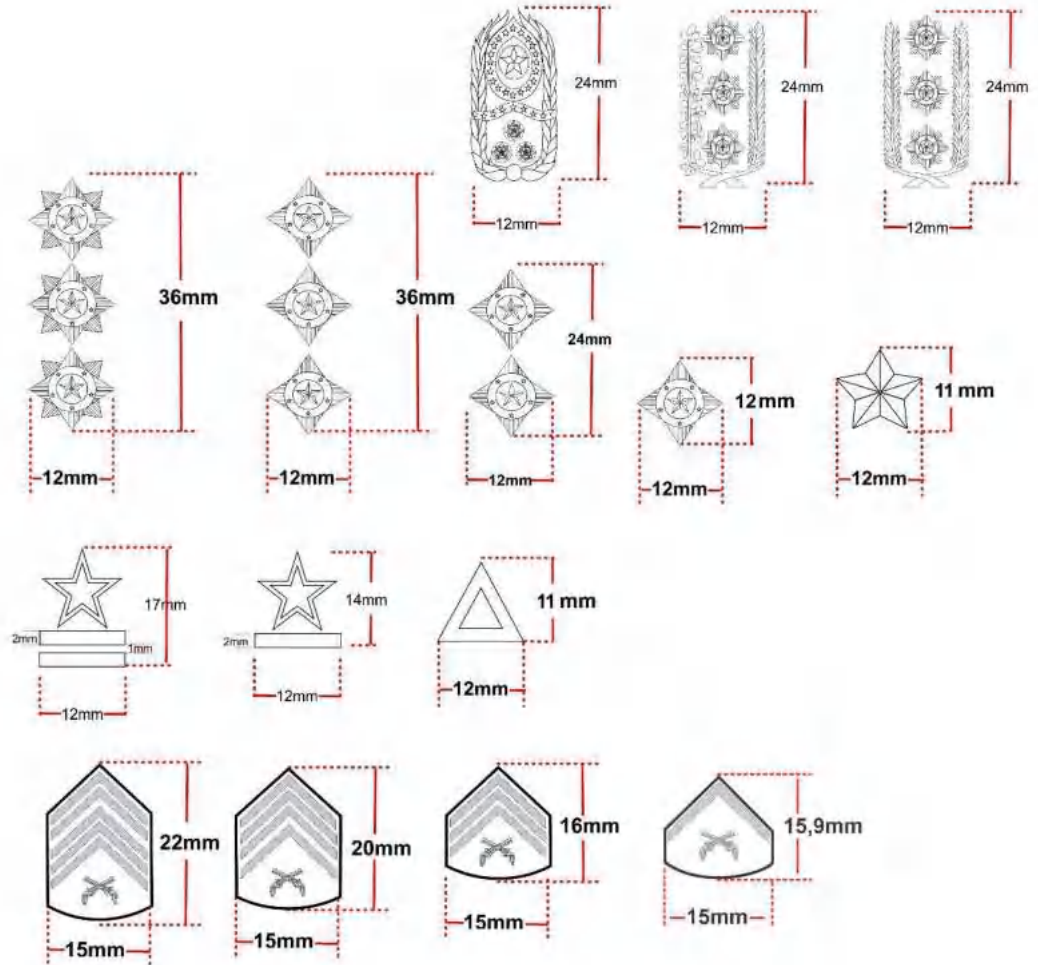


Figura 11 - Modelos e medidas das Insígnias metálicas em miniatura



**COMANDANTE  
GERAL**



**CHEFE DO GABINETE  
MILITAR**



**SUBCOMANDANTE  
GERAL**



**CORONEL**



**TENENTE  
CORONEL**



**MAJOR**



**CAPITÃO**



**1º TENENTE**



**2º TENENTE**



**ASPIRANTE  
A OFICIAL**



**ALUNO CFO  
2º ANO**



**ALUNO CFO  
1º ANO**



**SUBTENENTE**



**1º SARGENTO**



**2º SARGENTO**



**3º SARGENTO**



**CABO**



**SOLDADO**

*Figura 12 - Insignias metálicas em miniaturas*

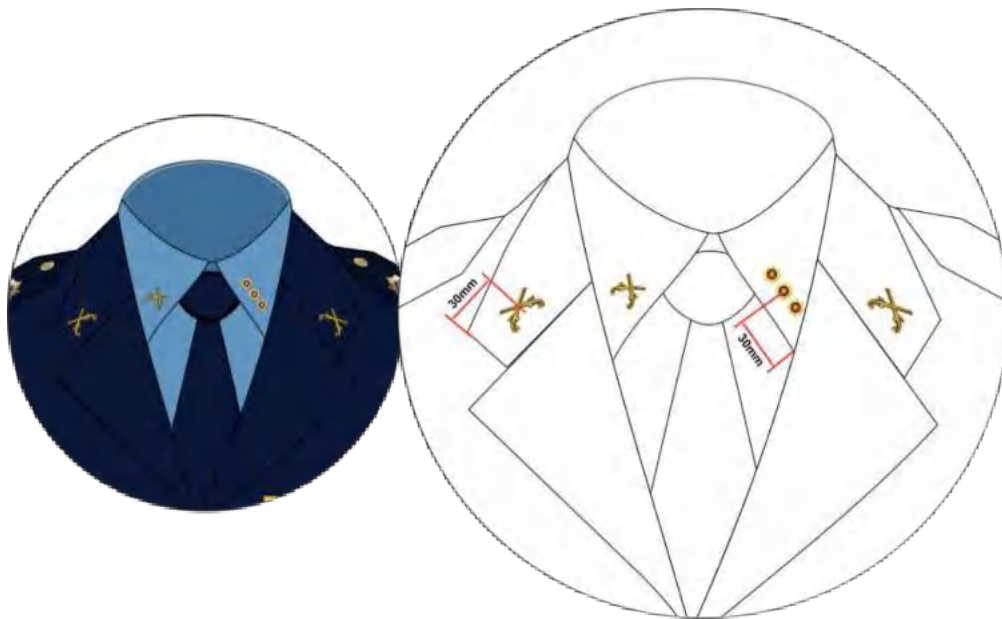


Figura 13 - aposição de insígnias em miniatura Uniforme 1º C masculino

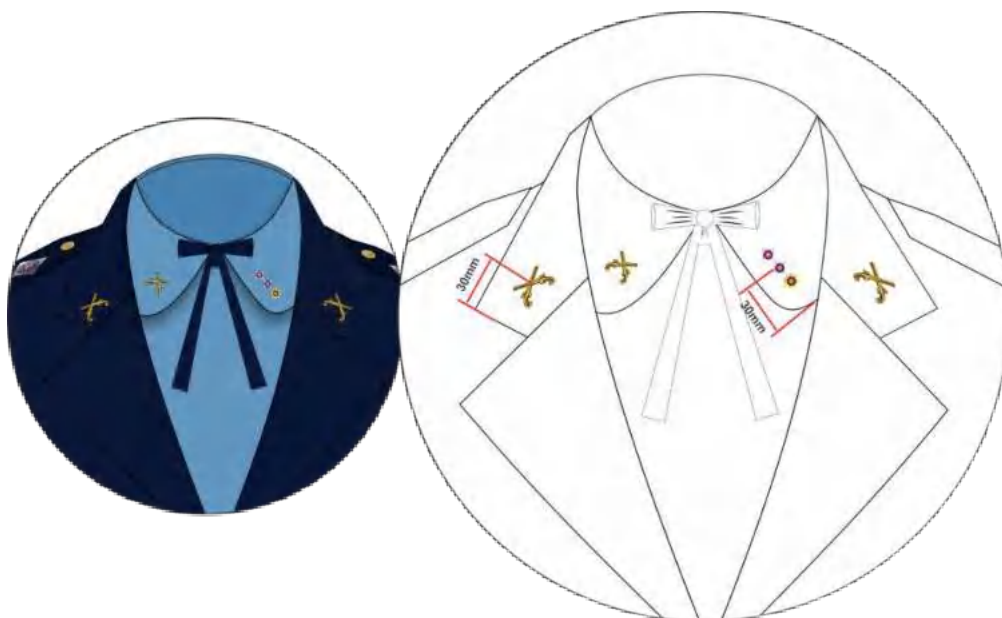


Figura 14 - aposição de insígnias em miniatura Uniforme 1º C feminino



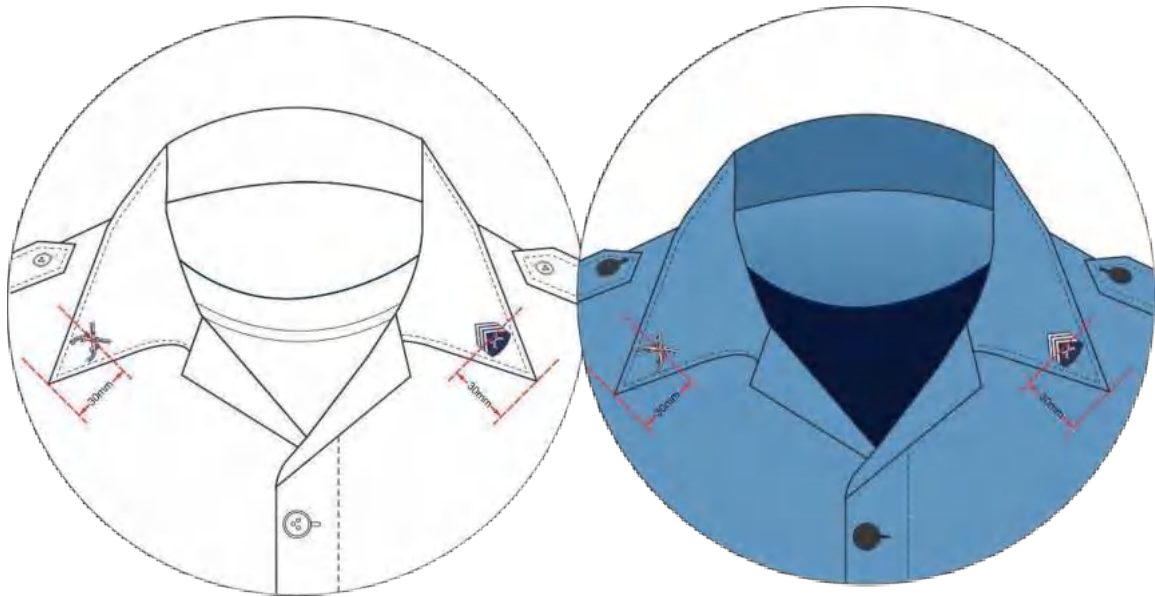


Figura 15 - aposição de insígnias em miniatura Uniformes de 2ª categoria e uniformes 3º A, B e C

**II -** As insígnias metálicas em tamanho normal serão fixadas em platinas, revestidas em tecido panamá, nas cores azul escuro e preta, posicionadas nas ombreiras, confeccionadas em metal com relevo, exceto os ramos de louros e arruda que deverão ser bordados, e serão utilizadas apenas por oficiais, aspirantes a oficiais, alunos oficiais e subtenentes:

**a) Uso:** nos uniformes 1º A, B e C;

**b)** As insígnias metálicas em tamanho normal terão as medidas e serão utilizadas conforme abaixo:

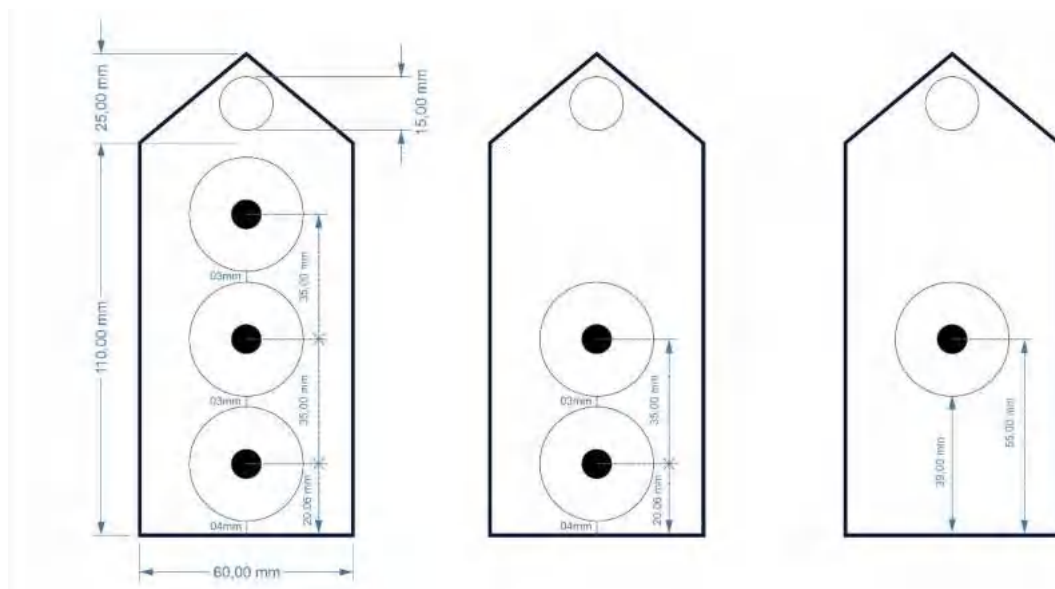


Figura 16 - Tamanho e distribuição de insígnias em platinas

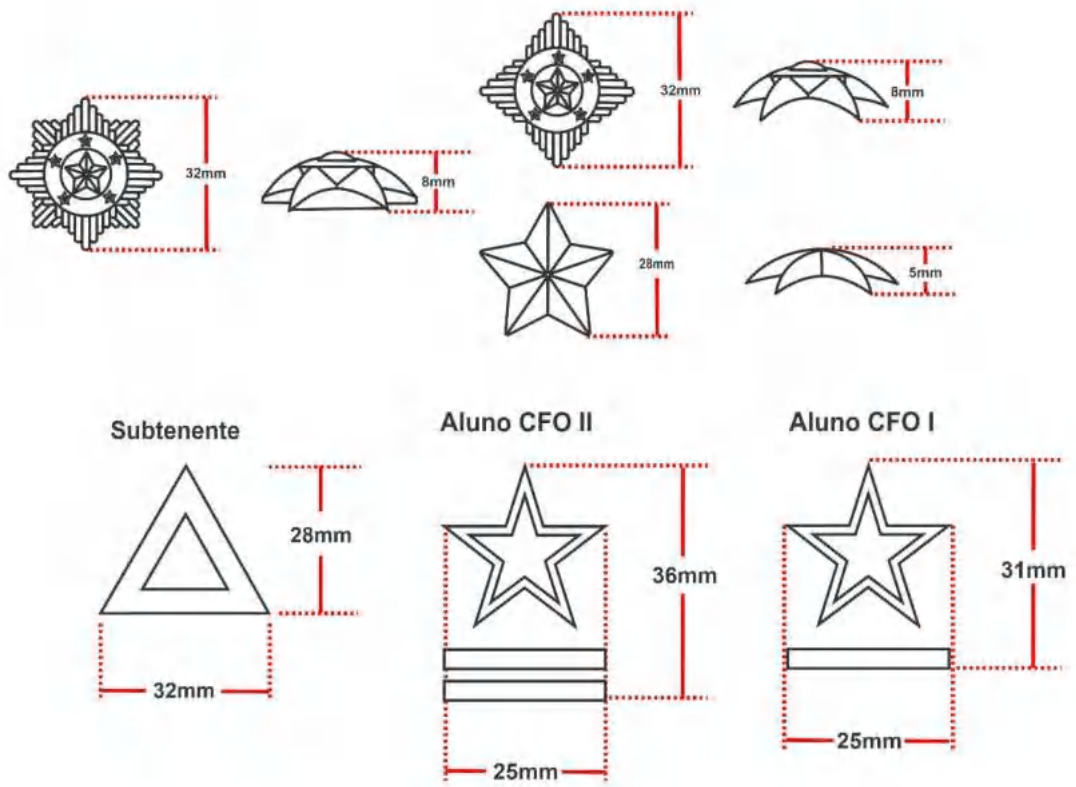


Figura 17 - Medidas das insígnias metálicas em tamanho normal



Figura 18 - Representação da Platina



Figura 19 - Representação da Platina



Figura 20 - Representação da Platina

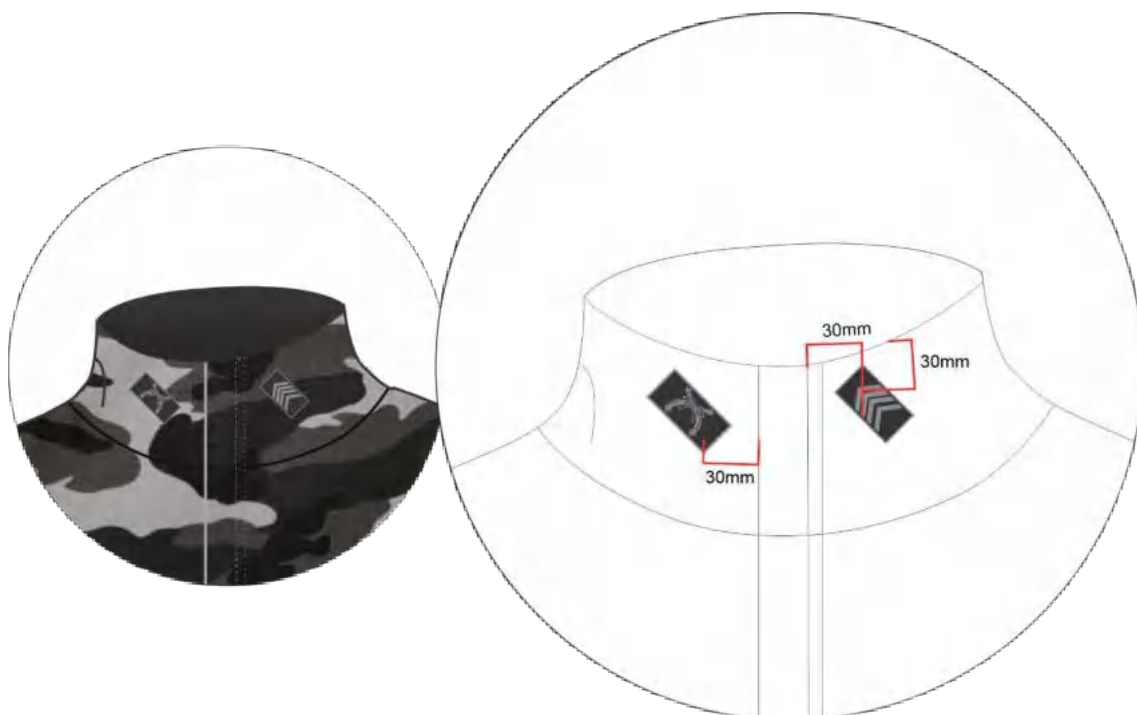
#### Seção IV INSÍGNAS PLASTIFICADAS

**Art. 14.** As insígnias plastificadas podem ser em miniatura ou tamanho normal, serão confeccionadas em cloreto de polivinil e terão as seguintes prescrições:

**I -** As Insígnias plastificadas em miniatura serão impressas em alto relevo e colocadas na gola esquerda dos uniformes:

**a) Uso:** nas camisas de combate dos uniformes de 4ª e 5ª categoria;

**b)** As insígnias serão afixadas na gola dos uniformes, alinhadas e centralizadas a 30mm das bordas, conforme abaixo:



*Figura 21 - Aposição das insígnias plastificadas em miniatura*

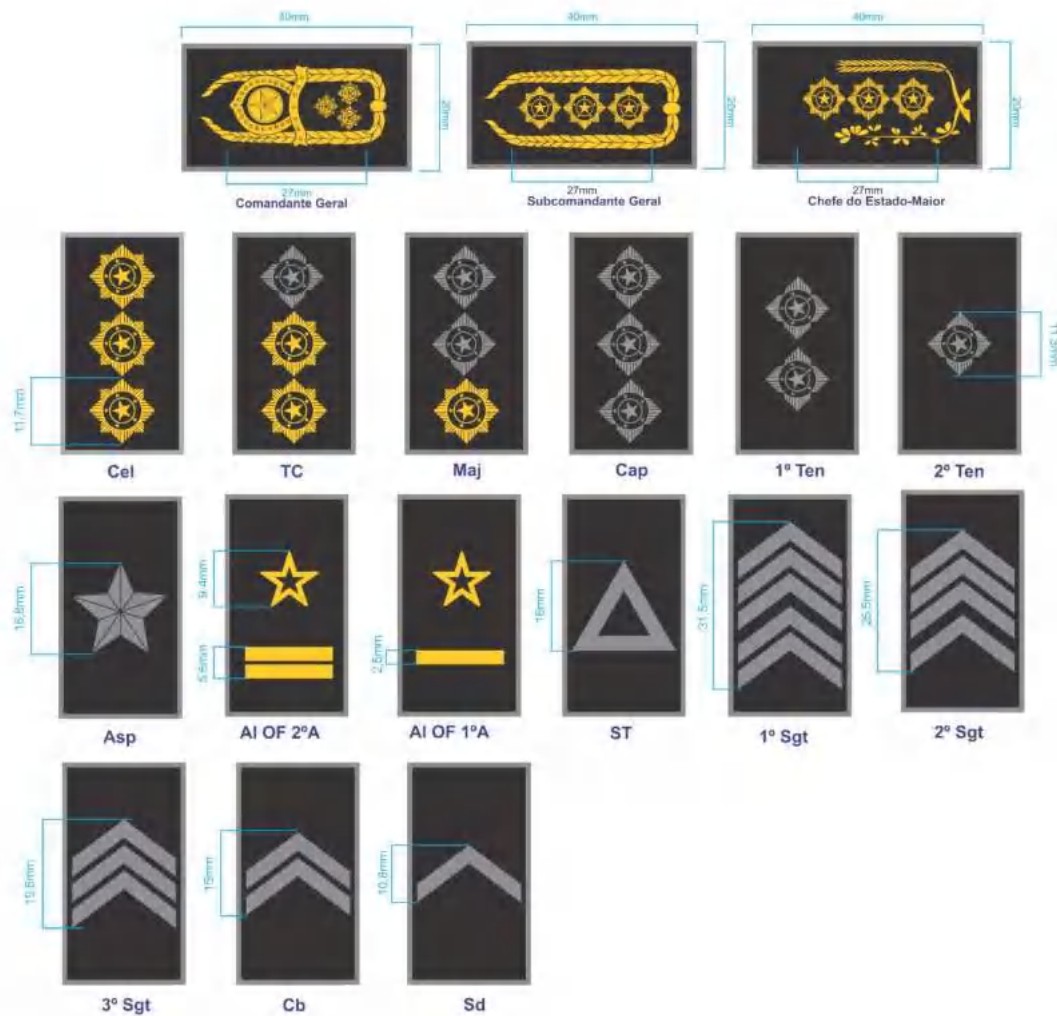


Figura 22 - Modelo e tamanho das insígnias plastificadas em miniatura

II - As insígnias plastificadas em tamanho normal serão fixadas nas mangas dos uniformes para sargentos, cabos e soldados:

a) **Uso:** nos uniformes 1º C, 4º A e 7ª A e B;

b) As insígnias plastificadas em tamanho normal terão as medidas e serão afixadas conforme abaixo:



Figura 23 - Medida e modelo dos escudos de braço



Figura 24 - Aposição do escudo de braço





**POLÍCIA MILITAR**  
DO ESTADO DO ACRE

# **CAPÍTULO III**

# **DISTINTIVOS**

EDIÇÃO - 2021



**ACRE**  
VISÃO DE FUTURO  
GOVERNO DE TODOS

## SEÇÃO I

### Distintivos em Geral

**Art. 15.** Os distintivos são peças dos uniformes destinados a identificar quadros ou categorias, cursos ou estágios, unidades Policiais Militares, operacionalidades ou qualificações de ensino.

**Art. 16.** Os distintivos dividem-se em:

- I - Distintivo da federação;
- II - Distintivo da unidade federativa;
- III - Distintivo da organização policial militar;
- IV - Distintivos da unidade policial militar;
- V - Distintivo de cobertura;
- VI - Distintivos de quadro;
- VII - Distintivos de curso ou estágio.

## Seção II

### Distintivo da Federação e da Unidade Federativa

**Art. 17.** O distintivo da Federação consiste na Bandeira do Brasil, com forma e cores definidas na Lei 5.700, de 1º de setembro de 1971, e terá as seguintes prescrições:

- I - **Uso:** no uniforme 6º C;
- II - **Confecção:** bordada e costurada;
- III - **Disposição:** na manga direita;
- IV - **Cor:** em suas cores originais.

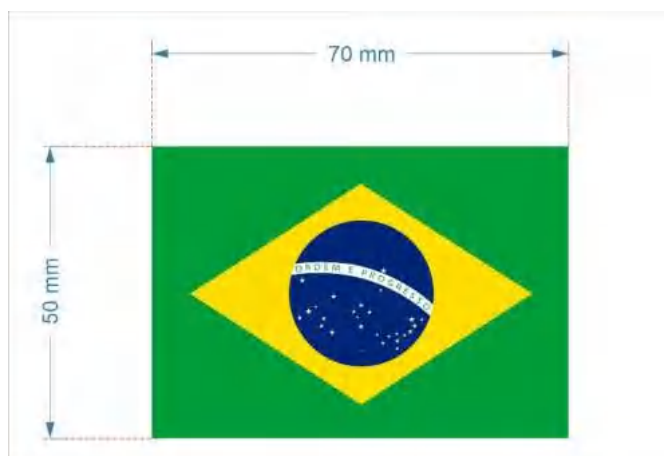


Figura 25 - Medidas da Bandeira do Brasil

**Art. 18.** O distintivo de Unidade Federativa consiste na Bandeira do Estado do Acre, com forma e cores definidas na Lei 1.170 de 22 de dezembro de 1995, e terá as seguintes prescrições:

- I - **Uso:** nos uniformes de 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª categorias e nos uniformes 6º C, 7º A e B;



- II - Confecção:** bordada e costurada para todos os uniformes, exceto o 5º A e 5º B em que serão emborrachadas e afixadas por velcro;
- V - Disposição:** na manga direita nos uniformes de 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª categoria, nos uniformes 7º A e B e em todas as camisas internas, e no braço esquerdo no uniforme 6º C;
- VI - Cor:** em suas cores originais em todos os uniformes.



*Figura 26 - Medidas da Bandeira do Acre para bordado.*

### **Seção III**

#### **Distintivo da Organização Policial Militar**

**Art. 19.** O distintivo da organização policial militar consiste no Brasão da Polícia Militar do Estado do Acre, com forma definida no Decreto nº 434, de 25 de agosto de 1992, e terá as seguintes prescrições:

**I - Uso:** nos uniformes de 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª categoria e nos uniformes 6º A e C, 7º A e B;

**II - Confecção:** bordada e costurada para todos os uniformes, exceto o 5º A e 5º B em que serão emborrachadas e afixadas por velcro;

**III - Disposição:** na manga esquerda nos uniformes de 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª categoria, nos uniformes 7º A e B, e no lado esquerdo, na altura do peito, em todas as camisas internas e nos uniformes 6º A e C;

**IV - Cor:** em suas cores originais em todos os uniformes.

**Parágrafo único.** O distintivo do Brasão da Polícia Militar deve ser utilizado em conjunto apenas com 01 (um) distintivo tipo faixa semicircular (listel) de curso ou estágio de capacitação ou especialização, disposto conforme imagem abaixo.



Figura 27 - Desenho do Brasão da Organização Policial Militar.

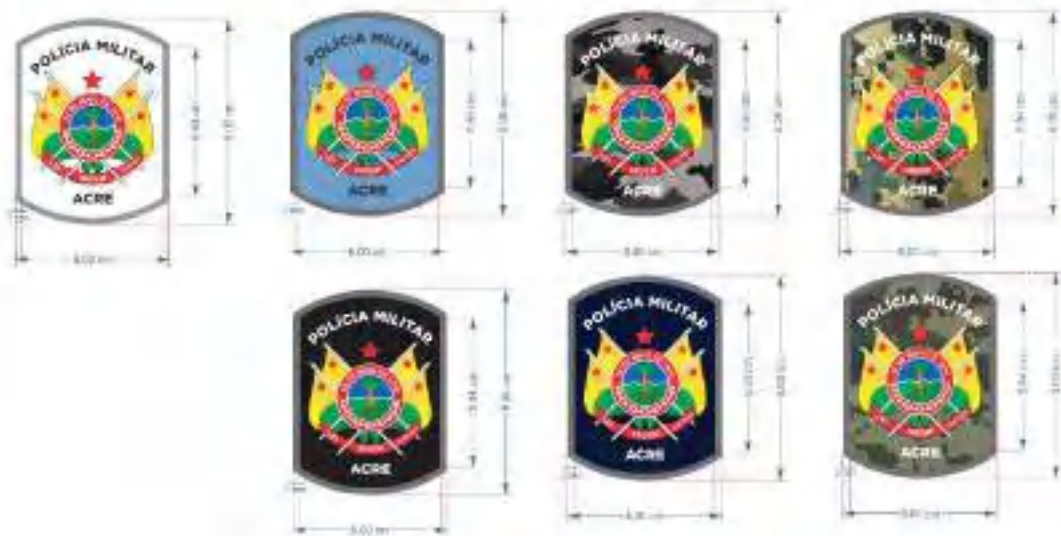


Figura 28 - Forma do brasão da instituição para mangas de uniformes

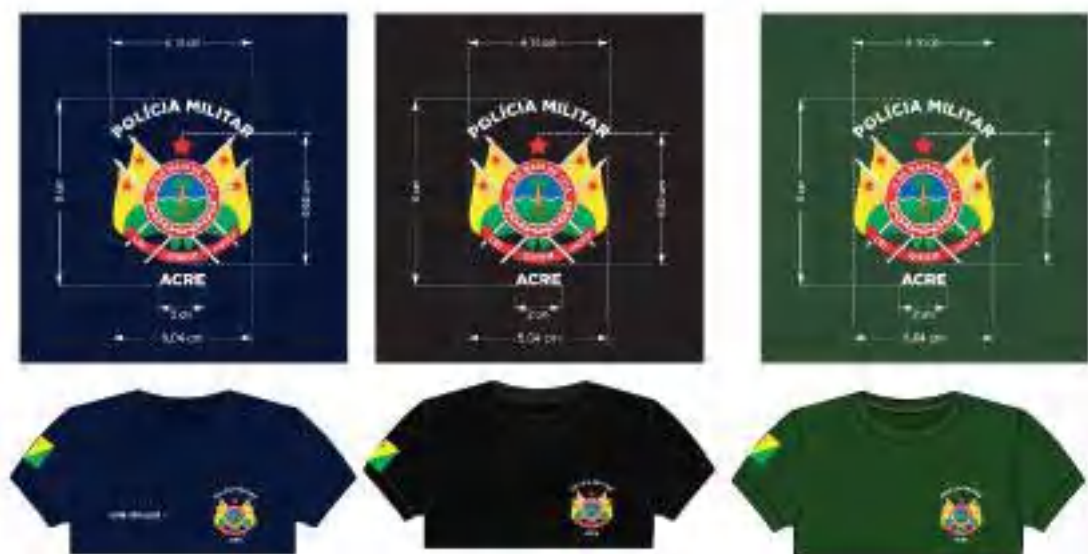


Figura 29 - Forma do Brasão da instituição para camisetas.

## Seção IV Distintivo da Unidade Policial Militar

**Art. 20.** O distintivo da Unidade Policial Militar, é utilizado para identificar a unidade em que o militar estadual está classificado e obedece as seguintes prescrições:

- I - Uso:** nos uniformes de 4ª e 5ª categoria e nos uniformes 7º A e B;
- II - Descrição:** listel semicircular na cor preta, com bordas na cor cinza e fonte *ArialBlack* na cor branca;
- III - Confeção:** bordado em tecido ou de cloreto de polivinil (emborrachado);
- IV - Disposição:** Será disposto na manga direita entre a costura do ombro e o distintivo da unidade federativa afixado por velcro.



## Seção V Distintivo de Cobertura

**Art. 21.** Os distintivos de cobertura obedecem as seguintes prescrições:

**I -** Para oficiais superiores: é composto de forma elíptica em bordadura azul, carregado de 25 (vinte e cinco) estrelas de prata; no interior da elipse uma estrela dourada circunscrita por um aro da mesma cor, em campo vermelho; é circundado por ramos e frutos de louro que se rematam na base do distintivo, onde um listel azul contém o dístico ACRE, em caracteres brancos. Ainda nas coberturas que possuem pala este distintivo é acompanhado de dois ramos de louros na cor dourada que partem das extremidades para o centro;



**II -** Para oficiais intermediários, subalternos, aspirantes a oficiais, alunos oficiais e alunos choa: é composto de forma elíptica em bordadura azul, carregado de 25 (vinte e cinco) estrelas de prata; no interior da elipse uma estrela dourada circunscrita por um aro da mesma cor, em campo vermelho; é circundado por ramos e frutos de louro que se rematam na base do distintivo, onde um listel azul contém o dístico ACRE, em caracteres brancos;



**III -** Para subtenentes e sargentos: é composto de um resplendor amarelo-ouro de forma elíptica, com 31 (trinta e uma) lâminas convexas, envolvido por dois ramos de louro na cor prata, no centro, um campo circular na cor vermelha

com bordas dourada, composto de: um escudo centralizado com a inscrição PM no seu interior em relevo, sobreposto a um par de garruchas, todos na cor dourada; na base do distintivo, um listel azul com o dístico ACRE na cor branca;



**IV -** Para cabos e soldados: é composto de um resplendor amarelo-ouro de forma elíptica, com 31 (trinta e uma) lâminas convexas, envolvido por dois ramos de louro na cor prata, no centro, um campo circular na cor azul com bordas dourada, composto de: um escudo centralizado com a inscrição PM no seu interior em relevo, sobreposto a um par de garruchas, todos na cor dourada; na base do distintivo, um listel azul com o dístico ACRE na cor branca;



Parágrafo único. As coberturas possuem palas diferentes para o Comandante-geral em que o lado superior da pala deverá ser circundada por dois ramos de carvalho, com folhas de frutos, bordado na cor dourada, partindo das extremidades laterais.

**Art. 22.** Os distintivos de cobertura podem ser bordados, metálicos ou plastificados e serão usados nas coberturas da seguinte forma:

**I -** Os distintivos de cobertura bordados serão usados nas coberturas do tipo quepe, casquete e gorro com pala, sendo bordado e colado nos dois primeiros, e bordado diretamente no último:

**a)** Nas suas cores originais para os quepes, casquetes e gorros com pala azul escuro e branco;



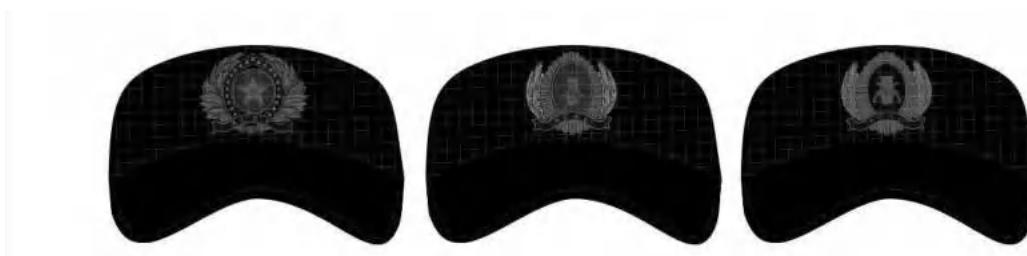


Figura 30 - Medidas do Distintivo de Cobertura para gorros com pala.





b) Na coloração monocromática no gorro com pala do tipo comandos.



II - Os distintivos de cobertura metálicos serão confeccionados por método de estamparia, em latão liga comercial, com acabamento em “flash” de ouro ou níquel e as partes coloridas deverão ser resinadas, e serão usados nas boinas azul escuro nas suas cores originais;



III - Os distintivos de cobertura plastificados serão confeccionados em cloreto de polivinil e serão utilizados nas coberturas do tipo gorro australiano (do lado esquerdo) e nas boinas pretas e vermelha na coloração monocromática, afixados por meio de fecho de contato (velcro).





## Seção VI Distintivos de Quadros

**Art. 23.** Os distintivos de quadro (armas), representam o quadro organizacional a que o policial militar pertence, e terão as seguintes categorias e qualificações:

- I -** Quadro de Oficiais e Praças Combatentes: duas garruchas cruzadas nos tamanhos médio e grande, sendo dourada para oficiais e prata para praças;
- II -** Quadro de Oficiais Auxiliares de Saúde e Praças de Saúde: Cruz grega vermelha para todos os quadros, sendo que terá a borda dourada para oficiais e a borda prata para praças;
- III -** Quadro de Oficiais e Praças Músicos: uma lira estilizada sendo dourada para oficiais e prata para praças;
- IV -** Quadro de Oficiais Administrativos: uma espada sobreposta a duas penas cruzadas na cor dourada;
- V -** Quadro de Oficiais de Saúde: insígnia de sua especialidade na cor dourada;

**Art. 24.** Os distintivos de quadros podem ser de metal, emborrachado ou bordado.

**Art. 25.** Os distintivos de quadro metalizados podem ser de tamanho pequeno ou grande:

- I -** O distintivo pequeno terá as seguintes prescrições:

**a) Uso:** nos uniformes 1º A, B e C, na camisa do uniforme 1º D, e nos uniformes de 2ª categoria;

**b) Confecção:** terá as medidas conforme abaixo, e será confeccionado por método de estamparia, em latão liga comercial, com acabamento em “flash” de ouro ou níquel (conforme seja, dourada ou prateada), e as partes coloridas deverão ser resinadas.

**c) Disposição:** no lado direito na gola das camisas internas nos uniformes 1º A, B e C, na gola da camisa do uniforme 1º D; no lado direito da gola para praças e em ambos os lados da gola para oficiais nos uniformes de 2ª categoria;

**d) Cor:** dourada para oficiais e prateada para praças, sendo que na cruz grega vermelha apenas as bordas serão douradas ou prateadas, para oficiais e praças respectivamente.



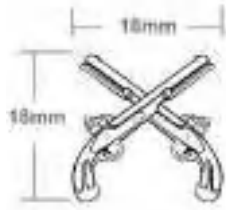


Figura 31 - Quadro de Combatentes (oficiais e praças);



Figura 32 - Quadro de Oficiais Administrativos;

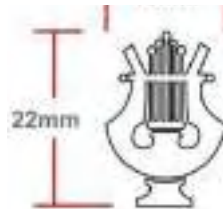


Figura 33 - Quadro de Músicos (Oficiais e Praças);

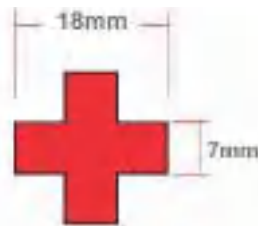


Figura 35 - Quadro de Oficiais Auxiliares de Saúde e de Praças;



Figura 36 - Oficial de Saúde Médico;

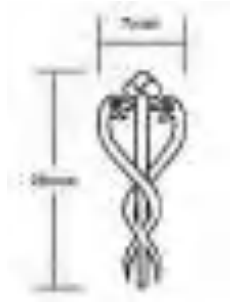


Figura 347 - Oficial de Saúde Odontólogo;

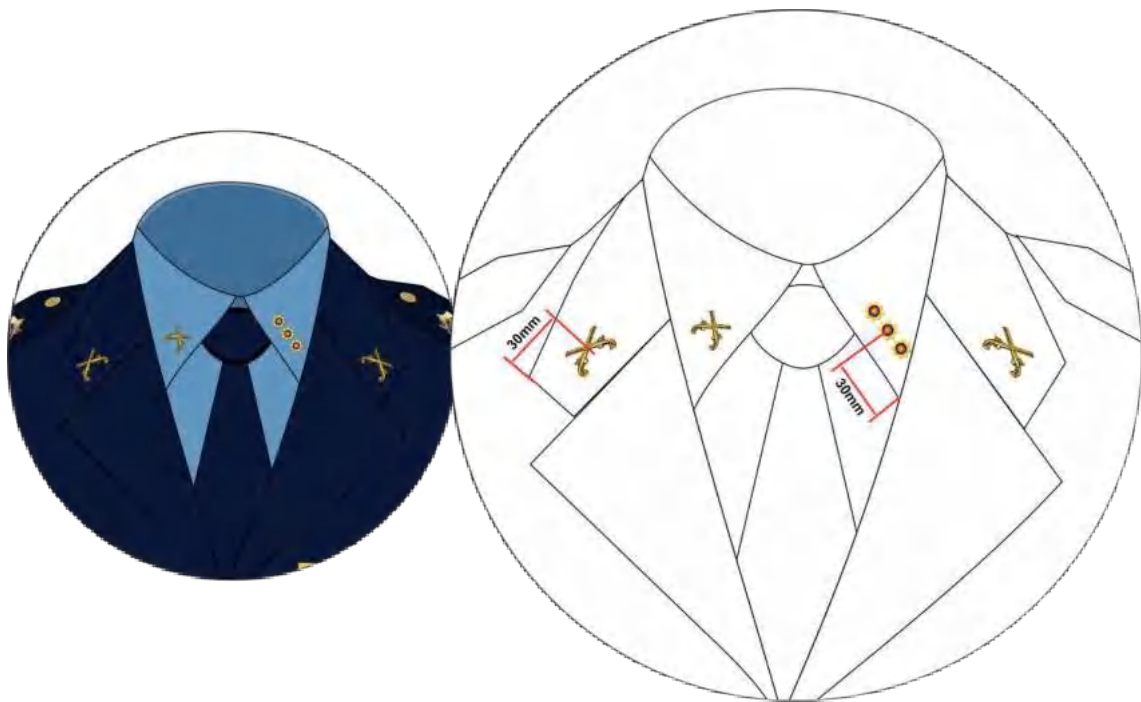


Figura 358 - Forma de uso nas camisas internas;

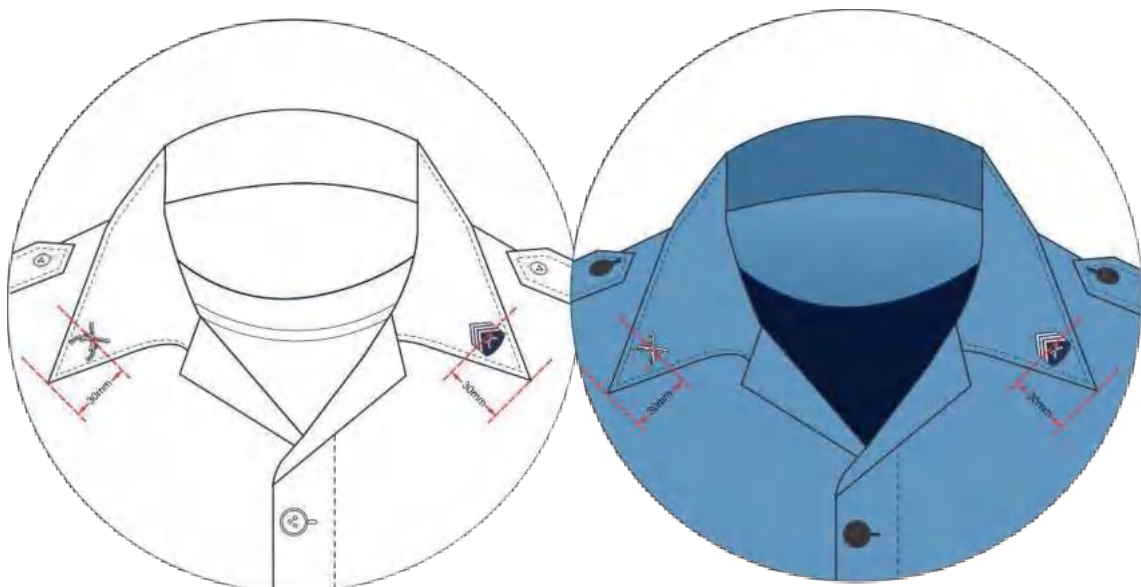


Figura 369 - Formas de uso nos uniformes de 2ª e 3ª Categorias;

II - O distintivo grande terá as seguintes prescrições:

**a) Uso:** nas túnicas nos uniformes 1º A, B e C;

**b) Confeção:** terá as medidas conforme abaixo, e será confeccionado por método de estamparia, em latão liga comercial, com acabamento em “flash” de ouro ou níquel (conforme seja, dourada ou prateada), e as partes coloridas deverão ser resinadas;

**c) Disposição:** em ambos os lados da gola das túnicas.

**d) Cor:** dourada para oficiais e prateada para praças, sendo que na cruz grega vermelha apenas as bordas serão douradas ou prateadas, para oficiais e praças respectivamente.

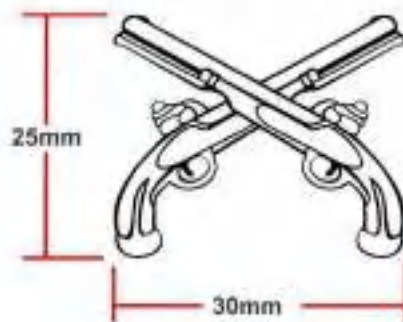


Figura 40 - Quadro de Combatentes (oficiais e praças);



Figura 41 – Quadro de Oficiais Administrativos;

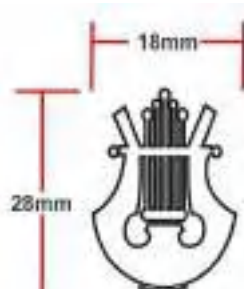


Figura 42 - Quadro de Músicos (Oficiais e Praças);

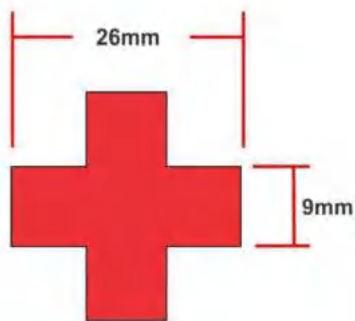


Figura 43 - Quadro de Oficiais Auxiliares de Saúde e de Praças;

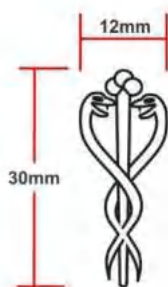


Figura 44 - Oficial de Saúde Odontólogo;



Figura 45 - Oficial de Saúde Médico;



**Art. 26.** Os distintivos de quadro emborrachados serão em miniaturas:

- I - **Uso:** nas camisas de combate dos uniformes de 4ª e 5ª categorias;
- II - **Confeção:** terão as medidas conforme abaixo e serão confeccionadas em cloreto de polivinil;
- III - **Disposição:** no lado direito na gola das camisas de combate;
- IV - **Cor:** monocromática.

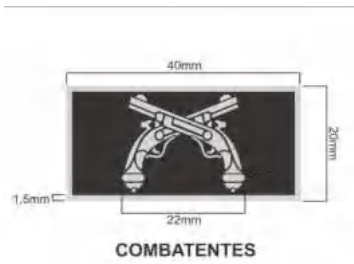


Figura 46 - Quadro de Combatentes (Oficiais e Praças);



Figura 47 - Quadro de Combatentes (Oficiais e Praças);

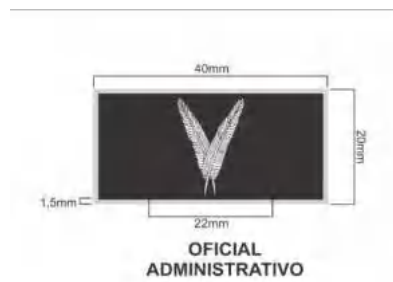
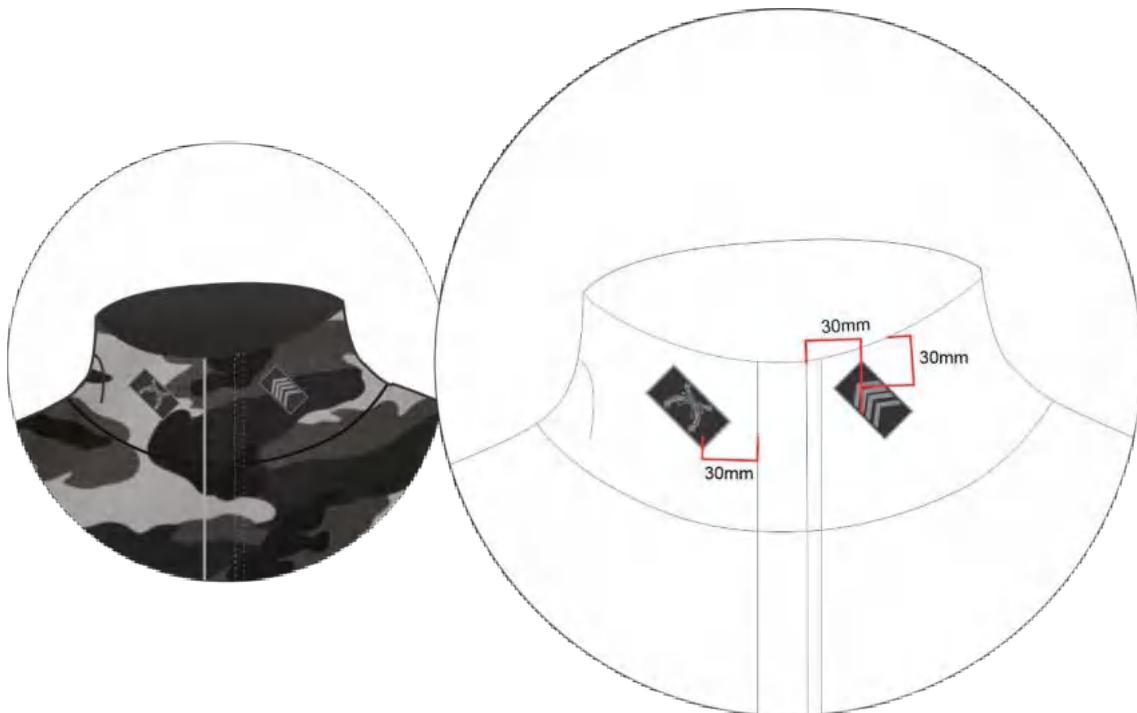


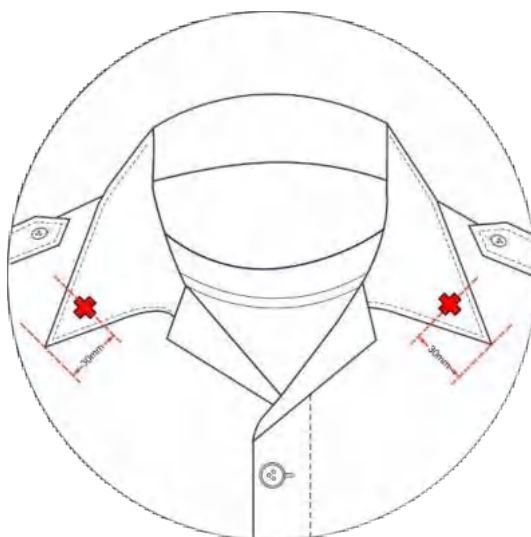
Figura 48 - Quadro de Oficiais Administrativos;



**Art. 27.** Os distintivos de quadro bordados terá as mesmas medidas e disposição dos distintivos do art. 23, I, tendo seu uso restrito aos uniformes de 3ª categoria.



*Figura 49 - Disposição das insígnias bordadas nos uniformes de 3ª categoria para praças;*



*Figura 5037 - Disposição das insígnias bordadas nos uniformes de 3ª Categoria para oficiais;*

## **Seção VII**

### **Distintivos de Cursos e Estágios**

**Art. 28.** O número de distintivo de curso permitidos para uso no uniforme fica limitado a:

- I -** 2 (dois) para os cursos relativos aos vários níveis de ensino, sendo o curso de nível mais elevado do lado direito: Formação, Graduação, Habilitação, Aperfeiçoamento, Superior de Polícia;
- II -** 3 (três) para cursos de especialização ou extensão realizados na PMAC;
- III -** 3 (três) de especialização ou extensão realizados em Coirmãs Polícias Militares, Forças Armadas Brasileiras, Forças Policiais Estrangeiras e Forças Armadas Estrangeiras.



§ 1º Os distintivos tratados no inciso I, deste artigo, serão aplicados sobre a prega macho do bolso direito e esquerdo, ou posição correspondente nas peças que não possuem bolso e serão confeccionados em metal para os uniformes de 1ª e 2ª categoria, em emborrachado ou tecido bordado (de acordo com as cores originais) para os uniformes de 4ª e 5ª Categorias e o uniforme 7º A e B, e bordado diretamente na peça nos uniformes de 3ª Categoria.

§ 2º Os distintivos tratados no inciso II, deste artigo, serão aplicados acima do bolso superior direito, ou posição correspondente nas peças de uniforme sem bolso, e serão confeccionados em metal para os uniformes de 1ª e 2ª categoria, em emborrachado ou tecido bordado (de acordo com as cores originais) para os uniformes de 4ª e 5ª Categorias e o uniforme 7º A e B, e bordado diretamente na peça nos uniformes de 3ª Categoria.

§ 3º Os distintivos tratados no inciso III, deste artigo, serão aplicados acima do bolso superior esquerdo, ou posição correspondente nas peças de uniforme sem bolso, e serão confeccionados em metal para os uniformes de 1ª e 2ª categoria, em emborrachado ou tecido bordado (de acordo com as cores originais) para os uniformes de 4ª e 5ª Categoria e o uniforme 7º B, e bordado diretamente na peça nos uniformes de 3ª Categoria.

§ 4º Para os oficiais superiores que possuem o curso superior de polícia, também deverá ser bordado o distintivo deste curso na túnica dos uniformes 1º A, B e C, no antebraço direito.

§ 5º Será permitido o uso de somente 1 distintivo de curso em forma de faixa semicircular (listel), na manga esquerda, acima do brasão da PMAC, podendo ser emborrachado ou em tecido bordado, na cor preta, com bordas brancas e fonte ArialBlack na cor branca, nos uniformes de 4ª e 5ª categoria e no uniforme 7º A e B, e bordado diretamente na peça nos uniformes de 3ª Categoria, sendo vedado seu uso nos demais uniformes.

§ 6º É permitido o uso do listel descrito acima nas camisas de combate.

§ 7º A disposição dos distintivos tratados neste artigo deverá obedecer as orientações abaixo:



Figura 38 - Distribuição dos distintivos de cursos nos uniformes de 4ª, 5ª, e 7ª Categoria





Figura 39 - Distribuição dos distintivos de cursos nos uniformes de 2ª e 3ª categoria e no uniforme 1º D



Figura 40 - Distribuição dos distintivos de curso no uniforme 1º C (passeio completo).



Figura 41 - Disposição de distintivos de cursos nos uniformes 1º A e B masculinos.



Figura 55 - Disposição de distintivos de cursos nos uniformes 1ª A e B femininos



Figura 42 - Aplicação do Distintivo Bordado do Curso Superior de Polícia



Figura 43 - Disposição do distintivo em forma de faixa semicircular.

**Art. 29.** Os distintivos de cursos de especialização e extensão só poderão ser usados por militares que tenham concluído o curso com aproveitamento.

**Art. 30.** Para o uso dos distintivos nos uniformes femininos de 1ª Categoria (A, B e C), para os quais não foram feitas referências específicas nesta seção, será observada, quando for o caso, a correspondência com as prescrições

estabelecidas para os uniformes masculinos, ou para situações semelhantes descritos para a aplicação de distintivos da mesma natureza.

**Art. 31.** Os distintivos de cursos e estágios da Polícia Militar do Acre serão regulamentados mediante ato administrativo do Comandante-geral, com base em propostas da Diretoria de Ensino e unidades dos quais tenham sua origem.

**Art. 32.** Os distintivos poderão ser metálicos, bordados diretamente na peça, bordados em tecido ou de cloreto de polivinil (emborrachado), sendo:

I - Os metálicos destinados exclusivamente aos uniformes de 1ª e 2ª Categorias;

II - Os bordados diretamente na peça são destinados aos uniformes de 3ª e 5ª Categorias e nos aos uniformes 4º A e 7º A e B;

III - Os bordados em tecido ou de cloreto de polivinil fixados por velcro são destinados aos uniformes de 5ª categoria e aos uniformes 4º A e 7º A.

§1º A utilização do velcro limitar-se-á as bordas de cada distintivo, bem como é proibido, também, o uso do uniforme sem a presença do distintivo sobre o velcro.

§2º É vedada a utilização de distintivos de cursos e/ou especializações nas camisas de combates, nos coletes balísticos e no uniforme de adaptação, com exceção de 1 listel em cada braço nas camisas de combate, sendo o do lado direito referente a unidade em que atua o policial e do lado esquerdo o de um curso.

**Art. 33.** Os distintivos de cursos ou estágios de capacitação, formação, aperfeiçoamento ou especialização realizados fora da corporação, quanto a sua composição e descrição, obedecerão às especificações estabelecidas pelo respectivo órgão/entidade que o criou, observando os requisitos deste regulamento.



**POLÍCIA MILITAR**  
DO ESTADO DO ACRE

# **CAPÍTULO IV**

# **CONDECORAÇÕES**

EDIÇÃO - 2021



**ACRE**  
VISÃO DE FUTURO  
GOVERNO DE TODOS.

## **Seção I**

### **Disposições Gerais**

**Art. 34.** Condecorações são peças que imprimem sinal de distinção honrosa, símbolo civil ou militar, com o fim exclusivo de premiar e recompensar pessoas físicas e jurídicas por seu destacado desempenho no processo de engrandecimento do Estado e da Instituição, levando-se em consideração o mérito de cada agraciado.

**§ 1º** As condecorações adotadas ou permitidas na PMAC serão as nacionais e estrangeiras de caráter militar ou civil.

**§ 2º** Este capítulo não esgota o assunto referente a condecorações, e nas lacunas existentes deverão considerar-se as normas das forças armadas.

**Art. 35.** Só é permitido o uso de condecorações e medalhas metálicas nos uniformes de 1ª e 2ª Categorias.

**Art. 36.** O Policial Militar agraciado com condecoração de qualquer natureza deve apresentar à Corporação o respectivo diploma ou ato de sua concessão, para fins de registro em suas alterações e publicação de seu recebimento em Boletim Geral.

**Parágrafo único.** Somente após o disposto neste artigo, ficará o agraciado autorizado a usar a condecoração outorgada, respeitadas as prescrições deste Regulamento quanto ao uso de condecorações nos uniformes.

**Art. 37.** As condecorações são usadas acima do bolso esquerdo, ou local equivalente dos uniformes de 1ª e 2ª categoria.

**Art. 38.** A terminologia referente a condecorações é a seguinte:

**I - Medalha:** condecoração composta de uma peça de metal dourado, prateado ou de bronze, com uma tira estreita de tecido, geralmente de gorgorão de seda chalamotada, em cores e dimensões fixadas e um passador: peça retangular de metal, integrante de algumas medalhas, por onde atravessa a fita;

**II - Barreta:** peça de metal pintada ou revestida de um ou mais pedaços de fita, tendo geralmente 10mm de altura por 35mm de largura, correspondente às condecorações conferidas;

**III - Colar:** peça constituída de dupla corrente, ornada com os elementos alegóricos da condecoração, tendo a insígnia pendente de sua parte inferior;

**IV - Comenda:** insígnia de comendador e de Grande-Oficial, geralmente usada no pescoço, pendente de uma fita.

**V - Faixa:** fita larga, de dimensão variável, usada a tiracolo (em banda), da direita para a esquerda, com a insígnia da ordem pendente, usada apenas pelos grã-cruzes.

**VI - Roseta, ou botons:** reduções das insígnias para serem usadas em traje civil, na botoeira da lapela;

**VII - Placa:** chapa em esmalte, sobreposta a uma peça de metal dourado ou prateado, usado pelos Grandes-Oficiais e Grã-Cruzes de uma Ordem;

**Art. 39.** O uso de condecoração, nos uniformes obedece às seguintes normas:

**I -** Serão usadas obrigatoriamente:

- a) Em paradas e desfiles militares;
- b) Nas grandes datas, solenidades, recepções e cerimônias em que assim for determinado;
- c) Quando o convite ou ordem para ato ou solenidade fixar expressamente essa obrigatoriedade;
- d) Quando determinado por autoridade.

**II -** A disposição das condecorações usadas no peito obedecerá a seguinte ordem, de cima para baixo e da direita para esquerda:

- a) As nacionais de bravura;
- b) De ferimento em ação;
- c) De campanha, cumprimento de missões ou operações;
- d) As que premiam atos pessoais de abnegação, coragem e bravura, com o risco de vida, em tempo de paz, no cumprimento do dever;
- e) De mérito;
- f) De serviços relevantes;
- g) De bons serviços à Corporação;
- h) De serviços prestados às Forças Armadas ou Auxiliares;
- i) De serviços extraordinários;
- j) Destinados a premiar o mérito cívico;
- k) De aplicação aos estudos militares;
- l) Comemorativas;
- m) Seguir-se-ão as estrangeiras, obedecendo a mesma ordem fixada para as nacionais;
- n) A mesma ordem deve ser obedecida quando forem usadas barretas, em substituição às condecorações do tipo medalha.

§ 1º Não podem ser usadas ao mesmo tempo as barretas e as condecorações do tipo medalhas.

§ 2º Não será permitido o uso isolado de uma ou mais condecorações estrangeiras, logo, pelo menos uma condecoração nacional deverá, também, ser usada.

§ 3º Em solenidades e atos oficiais nacionais devem ser usadas com prioridade as condecorações nacionais e nas solenidades no estrangeiro, em embaixadas e nas Forças Armadas e Auxiliares, deve ser dado destaque as suas condecorações.

§ 4º O policial militar agraciado com condecorações de outras Corporações, Governos ou Instituições, as usarão dispostas em seguida às do Governo do Estado do Acre, dentro da ordem estabelecida no inciso II deste artigo, respeitada a ordem do seu recebimento, exceto quando deva dar cumprimento ao prescrito nos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

§ 5º O fato de o policial militar possuir grande número de condecorações não significa que deva usar todas ao mesmo tempo; deve haver prioridade no seu uso, com relação ao ato a que deve comparecer obedecido ao que está prescrito no § 3º deste artigo.

## Seção II Barretas

**Art. 40.** As barretas serão usadas nos Uniformes de 1ª e 2ª Categorias, em no máximo de 20 (vinte), acima do bolso superior esquerdo, e obedecerão aos seguintes critérios:

- I -** Utilizando até uma linha de barretas será utilizado até 02 (dois) distintivos de curso e especializações;
- II -** Utilizando duas e três linhas de barretas será utilizado 01 (um) distintivo de curso e especializações;
- III -** Utilizando 4 ou mais linhas de barretas não será permitido o uso de distintivos de cursos e especializações;
- IV -** Utilizando medalhas não será permitido o uso de barretes e/ou distintivos de cursos e especializações.

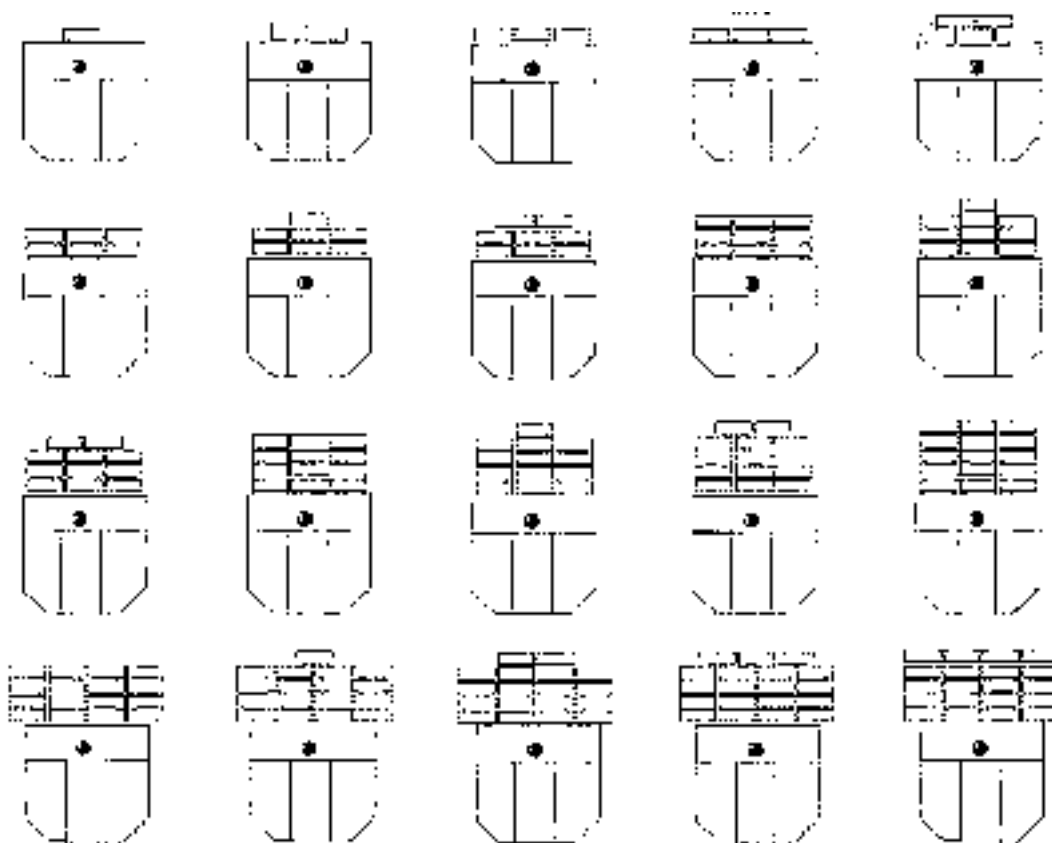


Figura 5844 - Disposição para a utilização de barretes em uniformes de 1ª e 2ª Categorias;



Figura 59 - Disposição da utilização de barretes simultaneamente a insígnias (1º D e de 2ª Categoria).





Figura 6045 - Disposição da utilização de barretes simultaneamente a insígnias (1º C).



Figura 6146 - Disposição da utilização de barretes simultaneamente a insígnias (1º C).

### Seção III Medalhas

**Art. 41.** O uso de medalhas é restrito aos uniformes 1º A, B e C, e a disposição das medalhas, usadas no peito, obedece à ordem de precedência prescrita no Art. 39 deste regulamento, montadas no máximo em três linhas horizontais, no lado esquerdo dos uniformes, em fileiras de três, seguindo as seguintes prescrições:

- I - Havendo uma única fileira de medalhas, a base inferior das insígnias de metal das medalhas devem tangenciar a borda inferior da pestana do bolso superior esquerdo, ou em lugar correspondente;
- II - Havendo mais de uma fileira, a inferior tem a colocação citada acima (caso de uma única fileira) e as demais dispõem-se de forma a que se tenham sempre as medalhas dispostas sobre a fita da medalha da fileira abaixo, mantida a distância de 10 mm entre as peças de metal das medalhas de uma fileira e as da seguinte, obedecendo o número máximo de 9 medalhas no uniforme;
- III - Não serão usados, simultaneamente com medalhas, distintivos de cursos, de estágios, ou de ex-integrante de Missão de Paz (acima das medalhas), nem



distintivo de unidade militar (sobre o macho do bolso esquerdo), sendo também vedado o uso simultâneo de barretes;

**IV -** Na túnica feminina do uniforme 1º A e B será utilizado o máximo de duas medalhas, disposta de forma que a borda superior da insígnia se posicione na mesma linha da junção das golas.





#### **Seção IV**

### **Outras Condecorações**

**Art. 42.** O uso de faixas é restrito a uma de cada vez, passando sob a platina a tiracolo do ombro direito para o quadril esquerdo, devendo ser ajustada de forma a que o laço não ultrapasse de 30mm abaixo da cintura e tem como complemento obrigatório a placa correspondente.

**Art. 43.** O uso de comendas obedece às seguintes prescrições:

I - O uso da comenda de Grande-Oficial tem como complemento obrigatório a respectiva placa;

II - Nos uniformes com gravata, podem ser usadas até três comendas por cima da gravata vertical / horizontal, passando as fitas por baixo do colarinho da camisa e as insígnias podem ficar parcialmente recobertas; e

III - Somente um colar poderá ser usado de cada vez.



**POLÍCIA MILITAR**  
DO ESTADO DO ACRE

# **CAPÍTULO V**

# **IDENTIFICAÇÃO**

EDIÇÃO - 2021



**ACRE**  
VISÃO DE FUTURO.  
GOVERNO DE TODOS.

## **Seção I**

### **Abreviações**

**Art. 44.** As identificações apostas, presas ou bordadas nos uniformes são destinadas a identificar o policial militar, devendo obedecer às abreviações abaixo:

- I -** Coronel PM – CEL PM;
- II -** Tenente Coronel PM – TC PM;
- III -** Major PM – MAJ PM;
- IV -** Capitão PM – CAP PM;
- V -** 1º Tenente PM – 1º TEN PM;
- VI -** 2º Tenente PM – 2º TEN PM;
- VII -** Aspirante a Oficial PM – ASP OF PM;
- VIII -** Sub Tenente PM – ST PM;
- IX -** 1º Sargento PM – 1º SGT PM;
- X -** 2º Sargento PM – 2º SGT PM;
- XI -** 3º Sargento PM – 3º SGT PM;
- XII -** Cabo PM – CB PM
- XIII -** Soldado PM – SD PM
- XIV -** Aluno do Curso de Formação de Oficiais PM – AL OF PM;
- XV -** Aluno do Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos PM – AL CHOA PM;
- XVI -** Aluno do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos – AL CAS PM;
- XVII -** Aluno do Curso de Formação de Sargentos – AL CFS PM;
- XVIII -** Aluno do Curso de Formação de Cabos – AL CB PM;
- XIX -** Aluno Soldado PM – AL SD PM.

## **Seção II**

### **Especificações das Tarjetas**

**Art. 45.** As tarjetas de identificação conterão Posto/Graduação, seguido da sigla PM, o nome do militar e o fator RH e podem ser em tecido (bordada e costurada na peça ou afixada com velcro), em acrílico ou bordadas diretamente no tecido.

## **Seção III**

### **Tarjeta em Tecido**

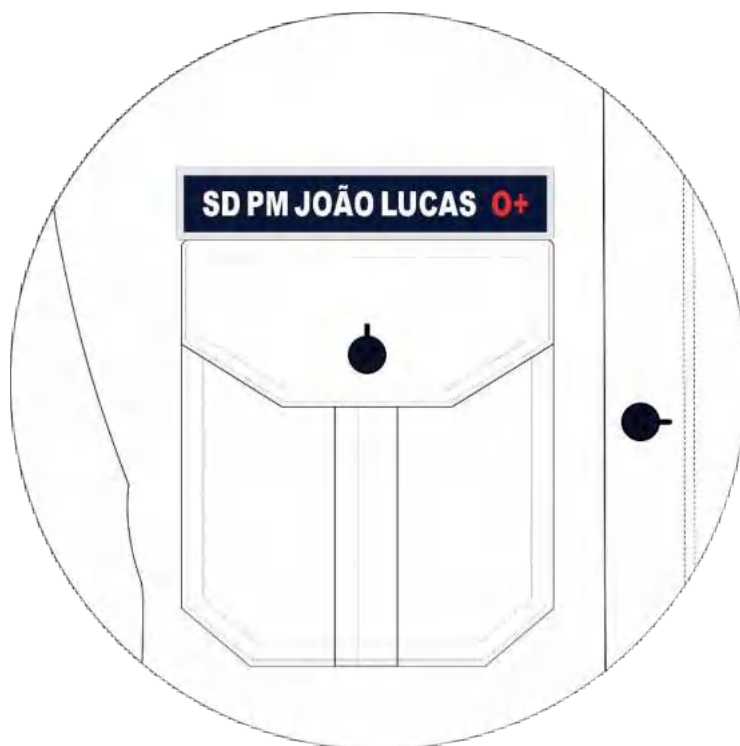
**Art. 46.** As tarjetas em tecido serão produzidas com uma tira do mesmo tecido do uniforme e conterão o posto/graduação, seguido da sigla PM e o nome de guerra em letras na cor branca e tipagem sanguínea na cor vermelho, fonte arial black, e terá em toda sua borda um contorno também na cor branca, conforme modelo abaixo:



**I - Uso:** nos uniformes de 3º e 5ª categorias e no uniforme 4ª A, 6º C e 7º A e B;

**II - Disposição:** nos uniformes de 4ª, 5ª e 7ª categorias será afixada por meio de fecho de contato na parte imediatamente superior ao bolso direito; nos uniformes de 3ª será costurada na parte imediatamente superior ao bolso direito; e no uniforme 6º C será costurada do lado direito na altura do peito.

**Parágrafo único.** Quando o policial militar estiver utilizando colete balístico, esta tarjeta deverá ser utilizada do lado direito do colete na altura do peito.



**Seção IV**

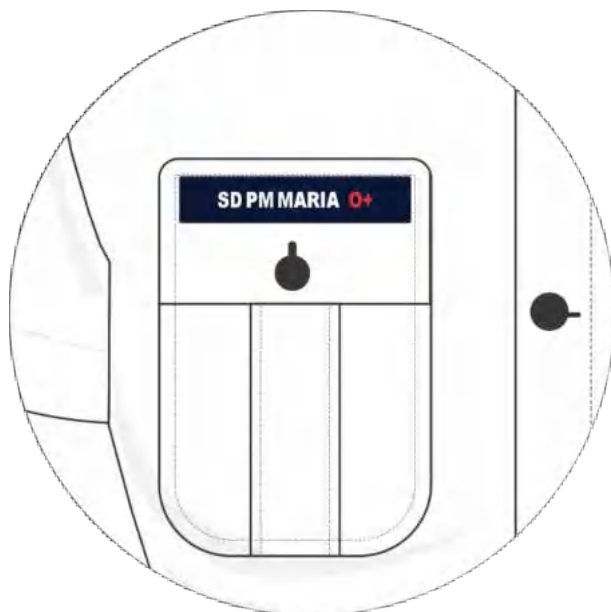
## Tarjeta em Acrílico

**Art. 47.** As tarjetas em acrílico serão produzidas em uma placa retangular de metal, com fundo na cor azul escuro e conterão o posto/graduação, seguindo da sigla PM, e o nome de guerra em letras na cor branca e tipagem sanguínea na cor vermelho, fonte arial black, e terá em toda a sua borda um contorno na cor branca, conforme modelo abaixo:



**I - Uso:** nos uniformes de 2ª categoria e nos uniformes 1º C e D;

**II - Disposição:** nos uniformes de 2ª categoria e no uniforme 1º D será afixada por meio de ima sobre lapela do bolso direito, tangenciado a costura que une a lapela a camisa; no uniforme 1º C será afixada por meio de ima na parte imediatamente superior ao bolso direito;



## Seção V Tarjeta Bordadas

**Art. 48.** As tarjetas bordadas diretamente sobre o tecido são utilizadas nas camisetas de todos os uniformes, do lado direito, na altura do peito e conterão o posto/graduação, seguindo da sigla PM, e o nome de guerra em letras na cor branca e tipagem sanguínea na cor vermelho e fonte arial black, conforme o modelo abaixo:



## Seção VI

### Etiqueta de Identificação de Curso de Formação

**Art. 49.** Os integrantes dos Cursos de Formação de Oficiais (CFO), Curso de Formação de Oficiais Administrativos (CHOA), Curso de Formação de Sargentos (CFS), Curso de Formação de Cabos (CFC), Curso de Formação de Soldados, utilizarão no uniforme 4ª A uma etiqueta de identificação de Curso de Formação em tecido vermelho, letras amarelas e borda em alto relevo amarela, conforme abaixo:







**POLÍCIA MILITAR**  
DO ESTADO DO ACRE

# **CAPÍTULO VI**

# **APRESENTAÇÃO**

# **PESSOAL**

EDIÇÃO - 2021



**ACRE**  
VISÃO DE FUTURO.  
GOVERNO DE TODOS.



## Seção I

### Padrão Estético para Apresentação Pessoal

**Art. 50.** A correta apresentação pessoal do militar fardado, além de constituir elemento necessário para a consolidação da disciplina, é fator de importância no tocante à visibilidade e credibilidade da Instituição perante a opinião pública.

**Parágrafo único.** O uso adequado da composição dos uniformes deve ser rigorosamente observado, com o cumprimento das prescrições relativas à apresentação individual contidas neste regulamento.

**Art. 51.** Constitui-se fator primordial na apresentação pessoal do policial militar o uso correto do uniforme; o zelo e o capricho com cada uma de suas peças; a limpeza, o polimento e o brilho dos metais; o asseio pessoal (o cuidado com os cabelos, a higiene corporal e bucal); o uso de adornos; a limpeza e o brilho dos calçados.

**Art. 52.** É vedado ao policial militar o uso:

- I - Da gandola e da camisa de combate com a mangas dobradas;
- II - De uniforme quando apresentar qualquer característica que venha a descumprir as determinações prescritas neste Regulamento, prejudicando sua boa apresentação pessoal;
- III - De qualquer peça do uniforme mal passada, suja, desbotada ou manchada; III - de peça do uniforme incompleta ou parcialmente desabotoada;
- IV - De forma visível nos uniformes, de qualquer objeto que não esteja previsto neste Regulamento;
- V - De uniforme desajustado ao corpo: apertado (manequim com número menor), que evidencie as formas do corpo, ou grande (manequim com número maior), que proporcione má apresentação pessoal;
- VI - Da calça do uniforme com comprimento inadequado (barra da calça curta ou longa demais);
- VII - Da boina, sem que sua base permaneça paralela á vaqueta (faixa de couro) e seu centro posicionado em alinhamento com a extremidade exterior da sobrancelha direita.



## Seção II

### Apresentação Pessoal do Segmento Masculino

**Art. 53.** Os integrantes do segmento masculino, ao usar os uniformes previstos neste regulamento, devem fazê-lo com especial esmero, observando as seguintes prescrições:

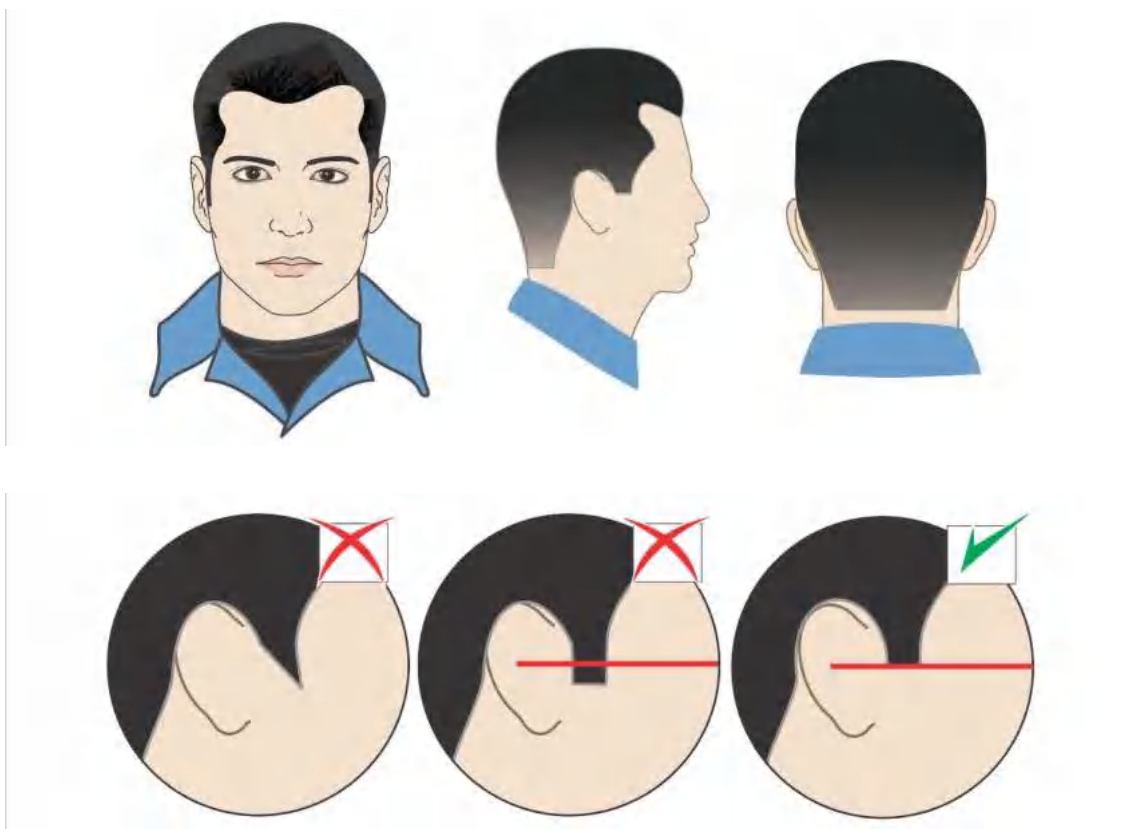
**§ 1º** Quanto ao cabelo:

**I -** Fica adotado para os policiais militares masculinos, o uso do corte de cabelo denominado Aparado Curto, sendo que:

**a)** Entende-se como “aparado curto” o corte de cabelo que tenha no máximo na parte superior do crânio 4 cm de comprimento, devendo se adotar para a parte inferior (nuca) e lateral do crânio comprimento que não deixe aparentar diferença excessiva de tamanho da parte superior;

**b)** em sendo cortado o cabelo na máquina, utilizar no máximo 2 pentes de diferença entre a parte superior e inferior do crânio;

**c)** o contorno do corte na altura do pescoço, “pé do cabelo”, deve ser feito com tesoura, navalha ou instrumento similar.



**II -** É admitido também o corte em que a integralidade do cabelo seja feita na mesma altura, bem como raspar a cabeça;

**III -** O corte de cabelo deverá ser renovado em períodos não superiores a 30 dias;

**IV -** Para os alunos em escolas de formação, aperfeiçoamento e habilitação, a altura do cabelo bem como a frequência de corte será determinada pelo Comandante da Unidade onde está sendo realizado os cursos.

**V -** Outras considerações acerca do cabelo masculino:

**a)** É vedado o uso de corte de cabelo tipo “moicano” ou “topete”, além do penteado com o cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador;

**b)** A coloração artificial do cabelo pode ser feita somente nas cores naturais do cabelo humano (loiro, ruivo, castanho, preto, grisalho e/ou branco), em tonalidades compatíveis com tom da pele e, caso a coloração implica mudança significativa na fisionomia, o militar deverá comunicar seu respectivo Comandante, haja vista a conseqüente necessidade de nova confecção de carteira de identificação com nova fotografia;

**c)** O uso de corte de cabelo fora dos padrões estabelecidos, somente será permitido para encobrir lesão fisionômica, mediante autorização, devidamente justificada, do Comandante Geral, publicada em Boletim Geral;

### § 2º Quanto ao bigode:

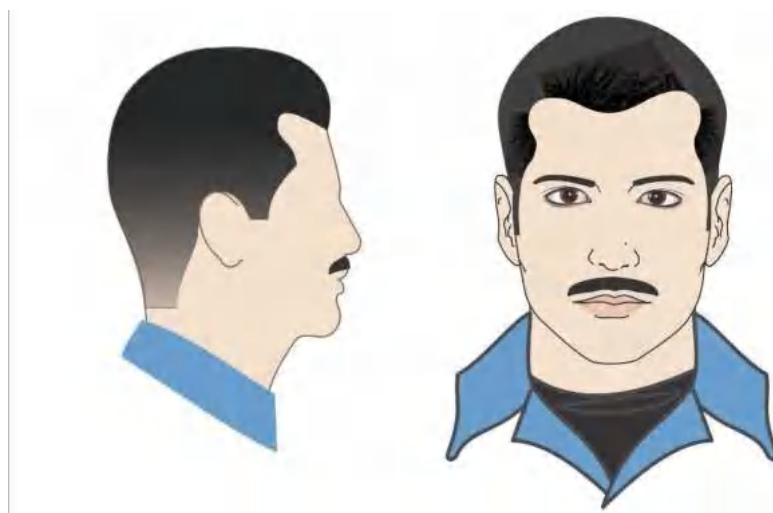
**I -** É permitido o uso do bigode na mesma cor do cabelo, desde que devidamente aparado na linha do lábio, não podendo as suas pontas ultrapassar as comissuras labiais;

**II -** Chama-se comissura labial o ângulo de inserção dos lábios inferior e superior (canto da boca).

**III -** O bigode é aparado 2,0mm acima da linha do lábio superior.

**IV -** A coloração artificial do bigode pode ser feita somente nas cores naturais (loiro, ruivo, castanho, preto, grisalho e/ou branco), em tonalidade idêntica à do cabelo.

**V -** É vedado o uso de bigode para os militares em curso de formação e para o Soldado;



### § 3º Quanto à barba:

**I -** É vedado o uso de barba, devendo-se manter permanentemente raspada em toda sua extensão.

**II -** A dispensa da obrigação de raspar a barba, comprovada por meio de prescrição médica, deverá ser publicada no Boletim Interno (BI) da Unidade, porém a mesma deve ser aparada, retilínea ao rosto.

**§ 4º** Quanto às unhas devem ser cortadas e mantidas na altura da falange distal, devidamente limpas, podem ser feitas e pintadas com esmalte incolor/base.



### **Seção III**

#### **Apresentação Pessoal do Segmento Feminino**

**Art. 54.** As integrantes do segmento feminino, ao usar os uniformes previstos neste Regulamento, devem fazê-lo com especial esmero, observando as seguintes prescrições:

**§ 1º** O padrão de cabelo (corte de cabelo e penteado) exigido para as policiais militares deve se enquadrar nas especificações a seguir, podendo ser classificado, quanto ao comprimento, em curto e longo.

**I -** Curto: cujo comprimento não ultrapasse a linha inferior da parte posterior da gola das camisas ou gandolas, sendo que este comprimento:

**a)** Pode ser utilizado solto com todos os uniformes, desde que não esteja em serviço operacional, porém deve ser mantido devidamente penteado e alinhado;

**b)** O cabelo curto e volumoso deve ser cuidadosamente arrumado e penteado a fim de possibilitar o uso correto da cobertura, mantendo a estética e a uniformização da apresentação pessoal da policial militar;

**c)** É permitido o uso de tiara para a redução do volume do cabelo e tal acessório deverá ser confeccionado em metal ou acrílico, de uma única cor sólida e no mesmo tom do cabelo, sem enfeites, estampas, bordados e/ou relevos, sem brilho e com no máximo 4 mm de largura e quando da utilização da cobertura deverá ficar imperceptível;

**d)** O cabelo curto, em sendo possível, deve estar preso em coque ou rabo de cavalo, neste caso quando não seja possível a realização do coque, para o serviço operacional.



**II -** Longo: ultrapassando a linha inferior da parte posterior da gola da camisa, gandola ou túnica, sendo que:

**a)** Deve ser preso por coque baixo ou alto, sem acessórios desnecessários, coloridos ou exagerados, sendo facultativo o uso complementar de gel fixador, de redes (redinhas) para prender o cabelo, presilhas tipo “tic-tac” ou grampos, mantendo harmonia com a cor dos cabelos e a discrição;



**b)** O coque alto deverá ser utilizado por baixo da cobertura correspondente ao uniforme, desde que não impeça o uso e não descaracterize a referida cobertura;

**c)** Às policiais militares femininas, com cabelos longos, é permitido o uso de cabelo preso por "rabo de cavalo", por elástico revestido na cor preta, exclusivamente nos interiores das unidades, durante o desempenho dos serviços administrativos, desde que o rabo de cavalo não ultrapasse a linha inferior das escápulas.



**d)** O cabelo considerado longo deve ser preso em coque para o serviço operacional, solenidades, e todo e qualquer evento externo.

**§ 2º** Outras considerações acerca do cabelo feminino:

**I -** Para práticas desportivas é permitido o cabelo preso em rabo de cavalo em qualquer altura, bem como sua utilização em forma de “rabo de cavalo” trançado ou em trança única embutida ou não (está saindo da altura da nuca).



**II -** As policiais militares motociclistas ou exercendo sua atividade com quadriciclo, de bicicleta ou a cavalo, com cabelos longos, deverão usar trança única e simples, podendo ser embutida ou não (iniciando na altura da nuca);

**III -** Para as alunas em escolas de formação, aperfeiçoamento e habilitação, a forma de utilização do cabelo será determinada pelo Comandante da Unidade onde está sendo realizado os cursos, sendo vedado a exigência de que a mulher corte ou raspe a cabeça, como critério para participação em formação.

**IV -** As orelhas devem permanecer sempre à mostra, independentemente do comprimento (curto ou longo) e do penteado do cabelo;

**V -** O cabelo volumoso exige especial atenção e cuidado da policial militar para não comprometer a sua apresentação pessoal e o uso correto da cobertura;

**VI -** O cabelo de qualquer comprimento pode ter franja, desde que esta não fique à mostra quando fardada;

**VII -** O uso do cabelo com penteado de festa e acessórios, por exemplo strass, é autorizado com os uniformes de gala em bailes e casamentos;

**VIII -** A coloração artificial do cabelo pode ser feita somente nas cores naturais do cabelo humano (loiro, ruivo, castanho, preto, grisalho e/ou branco), em tonalidades compatíveis com tom da pele, e caso a coloração implique mudança significativa na fisionomia, a militar deverá comunicar seu respectivo comandante, haja vista a necessidade de confecção de nova carteira de identificação com nova fotografia;

**IX -** É vedado raspar as sobrancelhas;

**X -** A policial militar com enfermidade, ou em uso de medicamento que tenha como efeito colateral a queda dos cabelos, pode utilizar lenço liso em tons

compatíveis com o uniforme ou preto, ou peruca, até que o crescimento do cabelo se restabeleça, atendendo o quanto estabelecido para o cabelo natural relativamente ao comprimento, penteado e cor;

**XI -** É vedado o uso de corte de cabelo tipo “moicano” ou “topete”, além do penteado com o cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador;

**XII -** É vedado o uso de outros acessórios salvo os especificados neste Regulamento;

**XIII -** É autorizado o uso de apliques nos cabelos desde que o penteado obedeça ao que prescreve o §1º, deste artigo, devendo obrigatoriamente, ter um comprimento e uma quantidade moderada que possibilite um coque que não exceda 12cm de diâmetro, sendo que tais apliques devem estar num único tom não contrastando com a cor da cútis e do cabelo.

**§3º** Quanto a maquiagem:

**I -** A maquiagem discreta é permitida, sendo vedado o uso de cosmético em quantidade excessiva e/ou em cores vivas e contrastantes com a tonalidade da pele e do uniforme;

**II -** Recomenda-se a utilização de tons matte, desde que os tons não contrastem com a cútis e nem com o uniforme;

**III -** Quando em uniforme de gala, em bailes, casamentos, formaturas, é permitido o uso de maquiagens com a utilização de brilhos, iluminadores, cílios postiços, contornos, dentre outros, evitando-se a utilização de sombras neons ou uma mistura de cores em exagero, que destoem da tonalidade do uniforme de gala.

**§3º** Quanto às unhas:

**I -** Devem ser cortadas e mantidas com até 5mm da falange distal, devidamente limpas e podem ser feitas e pintadas;

**II -** As unhas podem ser pintadas com esmalte, vedadas as cores neons;

**III -** É vedada a mistura excessiva de cores nas unhas, que visualmente se tornem destoantes com o fardamento;

**IV -** Quando em uniforme de gala, em bailes, casamentos, formaturas e outros eventos festivos, é permitido o uso das unhas em comprimento maior que o do inciso I, do §3º, bem como a aplicação de enfeites, adesivos, adornos e/ou gliter e similares, desde que não faça alusão às:

**a)** Ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas;

**b)** Violência e à criminalidade;

**c)** Ideia ou ao ato libidinoso;

**d)** Discriminação ou ao preconceito de raça, credo, sexo ou origem; ou

**e)** Ideia ou ao ato ofensivo às instituições militares, ao decoro militar e aos bons costumes

**§4º** Quanto aos brincos:

**I -** É permitido o uso de apenas 1 (um) brinco no lóbulo inferior de cada orelha, nas seguintes condições:

**II -** O tamanho do brinco não deve exceder o lóbulo da orelha;



III - É vedado o uso de argolas.

IV - A policial militar que apresentar mais de um furo na orelha deve utilizar o brinco no furo existente no lóbulo;

V - Quando em uniforme de gala, em bailes, casamentos, formaturas e outros eventos festivos, é permitido o uso de brincos com comprimento de até 7cm abaixo do lóbulo inferior da orelha, desde que seu pingente não faça alusão às:

a) Ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas;

b) Violência e à criminalidade;

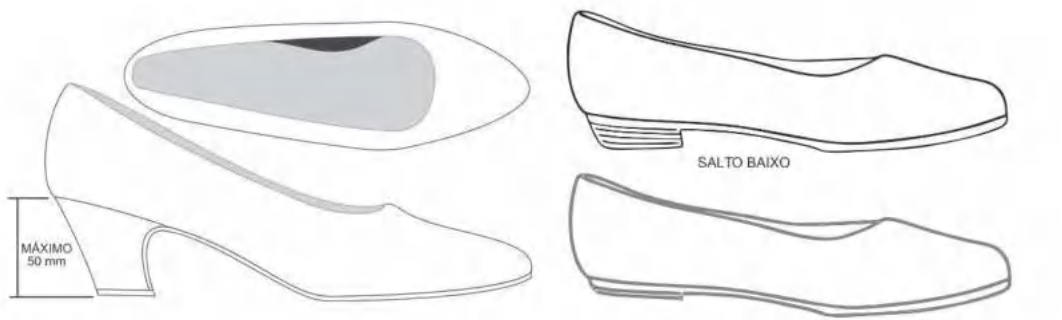
c) Ideia ou ao ato libidinoso;

d) Discriminação ou ao preconceito de raça, credo, sexo ou origem; ou

e) Ideia ou ao ato ofensivo às instituições militares, ao decoro militar e aos

bons costumes

§5º É vedado o uso de sapatos que deixem à mostra os dedos e calcanhar da Policial Militar, quando uniformizada e este não poderá ter quaisquer adornos, como laços ou predarias, e nem os saltos conhecidos como geométricos, Anabela, meia pata, reto e plataforma, exceto como uniforme 1º A.



#### Seção IV

#### Disposições comuns a ambos os sexos

**Art. 55.** É facultado o uso de 1 (um) relógio de pulso, com pulseira discreta e sem pingentes.

**Art. 56.** Será admitido o uso de 1 (uma) pulseira, metálica, prateada ou dourada, com ou sem pingente, que não ultrapasse o diâmetro de 2,5 cm.

**Art. 57.** Será admitido o uso de 1 (uma) corrente no pescoço, desde que seja metálica, prateada ou dourada, com ou sem pingente, formado por uma só volta, e desde que fique sob a vestimenta do Policial Militar.

**Parágrafo Único.** O pingente metálico, dourado e/ou prateado, deverá ser de fina espessura, e não fará alusão à:

a) Ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas;

b) Violência e à criminalidade;

c) Ideia ou ao ato libidinoso;

d) Discriminação ou ao preconceito de raça, credo, sexo ou origem; ou

e) Ideia ou ao ato ofensivo às instituições militares, ao decoro militar e aos

bons costumes.



**Art. 58.** É permitido o uso de anéis, desde que não atrapalhe as atividades operacionais, especialmente a empunhadura da arma de fogo, sendo vedados anéis extravagantes em cor, tamanho e formas.

**Art. 59.** Não é permitido o uso de piercing ou congêneres (alargadores, transversais e outros), quando visíveis durante o uso do fardamento.

**Art. 60.** É autorizado a utilização de óculos de grau e/ou de sol, que deverá ter formato e dimensão adequada ao tamanho da face.

§ 1º Os óculos não deverão ser extravagantes em cor, tamanho e formas.

§ 2º Os óculos de sol poderão ser utilizados apenas quando o Policial estiver em ambientes externos.

§ 3º Por critério médico, é autorizado o uso de lentes fotossensíveis ou fotocromáticas.

§ 4º É vedado:

a) O uso de óculos de sol quando o policial militar estiver em dispositivo de formatura, salvo se expressamente comprovada necessidade, através de prescrição médica;

b) Apoiar os óculos sobre a testa ou a cabeça;

c) É vedado o uso de óculos de sol espelhados ou com formatos não convencionais de aparência exuberante.

**Art. 61.** É vedado o uso de lentes de contato coloridas que alterem as características naturais do policial militar, incluindo as lentes de correção visual prescritas por médicos oftalmologistas, que deverão ser transparentes ou na cor natural dos olhos.

**Art.62.** É vedada a tatuagem em qualquer parte do corpo que faça alusão à:

I - Ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas;

II - Violência e à criminalidade;

III - Ideia ou ao ato libidinoso;

IV - Discriminação ou ao preconceito de raça, credo, sexo ou origem; ou

V - Ideia ou ao ato ofensivo às instituições militares, ao decoro militar e aos bons costumes.

**Art. 63.** É vedado o uso de brincos e piercing para militares do sexo masculino.

**Art. 64.** Não é permitido ao Policial Militar o uso de uniformes em circunstâncias ou condições diferentes das que são estabelecidas em legislação específica ou neste Regulamento.

**Art. 65.** As peças de uniformes deverão ser utilizadas de maneira que proporcionem agilidade e conforto, não sendo permitido o uso de peças demasiadamente justas ou folgadas.

**Parágrafo Único.** Deverá ser rigorosamente observado o que prescreve este regulamento quanto ao corte da calça destinada a todos os fardamentos, que deverá ser conforme o modelo tradicional com o cóis na linha da cintura, não sendo permitido a utilização de calças com cóis diferenciado, seja cóis baixo ou alto.

**Art. 66.** Aos alunos em curso de formação, poderão ser utilizados normas aditivas a este regulamento, estabelecidas através da Unidade de Ensino;

**Art. 67.** Poderão ser dispensadas as regras deste regulamento aos Policiais Militares no serviço de inteligência quando em atividade de campo, diligência ou investigação.



**POLÍCIA MILITAR**  
DO ESTADO DO ACRE

# CAPÍTULO VII

# PEÇAS COMPLEMENTARES

EDIÇÃO - 2021



**ACRE**  
VISÃO DE FUTURO.  
GOVERNO DE TODOS.

**Art. 68.** As peças complementares que poderão compor os Uniformes a depender da classificação são as seguintes:

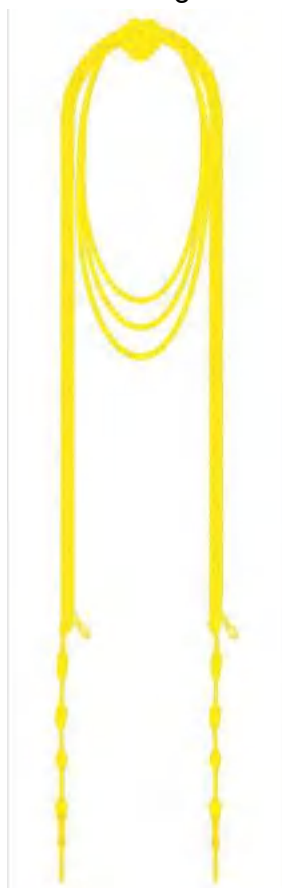
**I - Alamar:**

**a)** Posse: obrigatória para oficial, quando o desempenho da função o exigir;  
**b)** Uso: nos uniformes de 1ª A, B e C, fixado no ombro esquerdo e, por ambas as extremidades, ao botão superior; nos uniformes de 2ª categoria, fixado ao ombro esquerdo, por:

1. Chefe do Estado Maior;
2. Subchefe do Estado Maior;
3. Chefe do Gabinete do Comandante Geral;
4. Ajudante de Ordem do Comandante;
5. Oficiais da Casa Militar;
6. Oficiais em Assessoriais Polícias Militares;
7. Oficial à disposição de autoridade estrangeira, civil ou militar, em caráter de Assessor ou Ajudante de Ordens.

**c)** Os alamares serão dourados de tamanho:

1. Normal nos uniformes de 1ª categoria;
2. Reduzido nos uniformes de 2ª categoria.



**II - Apito com cordão:**

**a)** Posse: facultativo para todos policiais militares e obrigatório para policiais militares que atuam no serviço de Policiamento Ostensivo de Trânsito;

**b)** Uso: nos uniformes de 4<sup>a</sup>e 5<sup>a</sup> Categoria e no uniforme 6<sup>o</sup> A, preso ao ombro direito, quando o uniforme possuir ombreiras, ou pendurado ao pescoço quando não possuir;

**c)** Cor: preto ou branco.



### III - Bandana:

**a)** Posse: para policiais militares de unidades de operações especiais;

**b)** Uso: no uniforme 5<sup>o</sup> B quando em operações em área de mata, ou em operações de altíssimo risco, assim definidas em ordem de operações.



### IV - Braçal:

**a)** Posse: obrigatório para policiais militares;

**b)** Uso: nos uniformes de 4<sup>a</sup> e 5<sup>a</sup> categoria quando determinado, para efeito de identificar tipo de policiamentos;

**c)** O braçal devidamente regulamentado poderá:

**1.** Ser utilizado apenas nas atividades operacionais, em viaturas característica da atividade ou programa;

**2.** Ser utilizado por unidades para identificar as funções dos integrantes do Serviço do Dia.

### V - Boina azul:

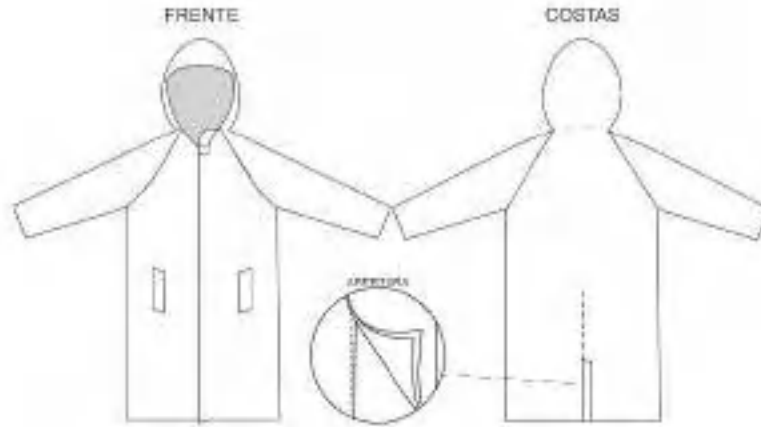
**a)** Posse: facultativo para todos os policiais militares;

**b)** Uso: nos uniformes de 4<sup>a</sup> categoria quando autorizado pelo comandante da unidade, que considerará as orientações de seu escalão de comando superior e as especificações do serviço.



**VI - Capa de Chuva Impermeável Transparente:**

- a) Posse: facultativo para oficiais e praças;
- b) Uso: em todos os uniformes para abrigo contra para abrigo contra a chuva.



**VII - Capacete Balístico:**

- a) Posse: para policiais militares;
- b) Uso: nos uniformes de 4ª e 5ª categoria quando determinado.



**VIII - Capacete para Distúrbios Civis:**

- a) Posse: para policiais militares
- b) Uso: no uniforme 5º C;
- c) Cor: preto



### IX - Capacete para Eventos:

- a) Posse: para policiais militares;
- b) Uso: nos uniformes de 4ª e 5ª categoria quando determinado;
- c) Cor: Branco para os uniformes de 4ª Categoria e Preto para os de 5ª.



### X - Capacete de motociclista:

- a) Posse: para policiais militares;
- b) Uso: nos uniformes de 4ª e 5ª categoria quando em serviço em motocicletas;
- c) Cor: Branco para os uniformes de 4ª Categoria e preto para os de 5ª Categoria.



**XI - Balaclava:**

**a)** Posse: para policiais militares;

**b)** Uso: nos uniformes de 5ª categoria:

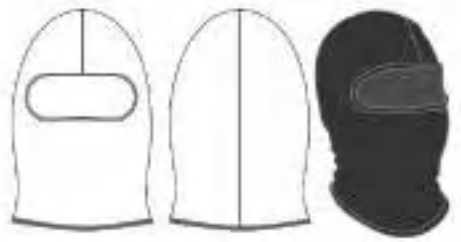
**1.** Em operações em área de mata;

**2.** Em situações especialíssimas por atiradores policiais de precisão ou em operações de altíssimo risco;

**3.** Por policiais militares motociclistas somente em conjunto com o capacete de motociclista.

**c)** Cor: verde musgo para o uniforme 5º B e 5º F, e preto para os demais uniformes de 5ª Categoria.





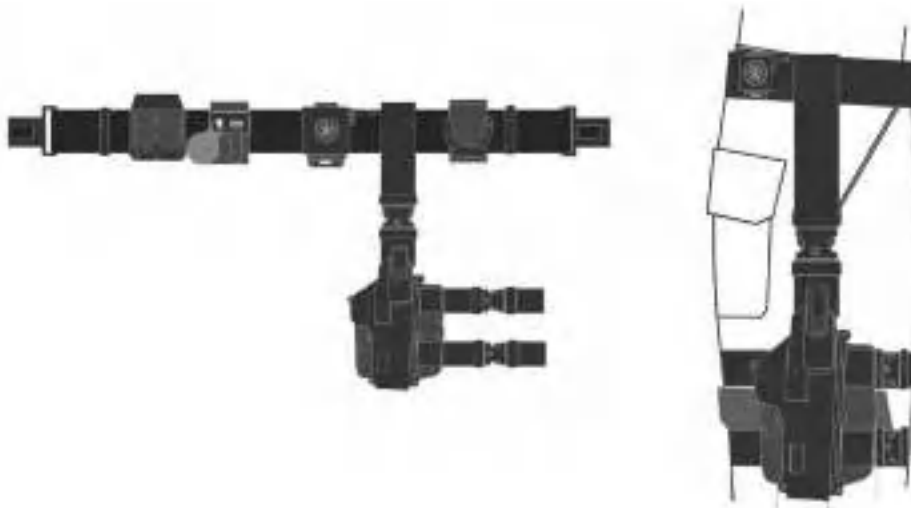
## **XII - Cinto de Nylon:**

- a) Posse: para todos os policiais militares;
- b) Uso: nos uniformes de 1ª, 4ª, 5ª e 7ª Categoria e nos uniformes 2º A e 3º A e B.
- c) Cor: preto para os uniformes 1º A e B, 5º A, C, D e E; azul escuro para os uniformes 1º C e D, 2º A, 3º B e nos de 4ª e 7ª Categorias; branco para o uniforme 3º A; verde musgo para os uniformes 5º B e F.



## **XIII - Cinto de equipamento com acessórios:**

- a) Posse: todos os policiais militares;
- b) Uso: nos uniformes de 4ª e 5ª Categoria, e no uniforme 6º A;
- c) Cor: o cinto e os equipamentos para os uniformes 5º B e F será na cor verde oliva, e para os demais na cor preta.





#### **XIV - Cinto Talabarte branco:**

- a)** Posse: para oficiais e praças;
- b)** Uso: no uniforme 7º em solenidades e formaturas;
- c)** Cor: branco.



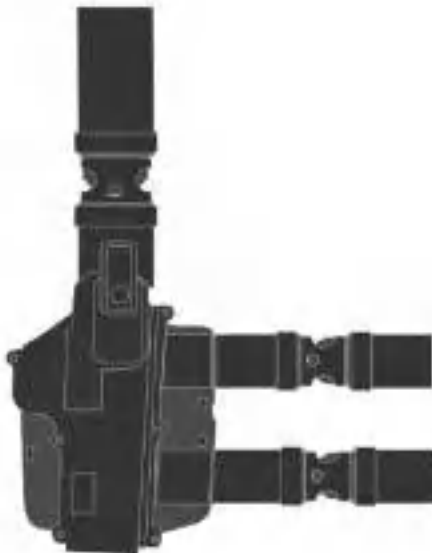
#### **XV - Coldre de Cintura**

- a)** Posse: obrigatório para policiais militares;
- b)** Uso: nos uniformes 1º D, 2ª A, 3º B e 6º A e nos uniformes de 4ª e 5ª categoria em polímero;
- c)** Cor: para os uniformes 5º B e F serão na cor verde oliva, e para os demais na cor preta.



#### **XVI - Coldre de perna**

- a)** Posse: obrigatório para policiais militares;
- b)** Uso: nos uniformes de 4ª e 5ª categoria e no 6º A em polímero;
- c)** O coldre para os uniformes 5º B e F serão na cor verde oliva, e para os demais preta.



#### **XVII - Colete Balístico com capa e acessórios:**

- a)** Posse: obrigatório para todos os policiais militares;
- b)** Uso: nos uniformes 2º A e 7º C e nos de 4ª e 5ª categorias;
- c)** Forme de uso: sob a canícula no uniforme 2º A; sob a jaqueta ou a capa de chuva quando utilizadas; e sobrepostos aos uniformes em todos os demais;
- d)** Cor: camuflado rural no uniforme 5º B; camuflado digital rural no uniforme 5º F; para os demais na cor preta; para os uniformes de 4ª categoria, poderá ser utilizado na cor azul escuro (desde que seja padronizado para toda tropa).



**XVIII - Colete Refletivo:**

- a) Posse: para policiais militares;
- b) Uso: nos uniformes de 4ª e 5ª Categoria e nos uniformes 6º A e 7º C, quando determinado.



**XIX - Espada, Fiel e Talim:**

- a) Posse: para oficiais e aspirantes a oficiais;
- b) Uso: nos uniformes 1º C, 4º A, 7º A e os de 5ª categoria em solenidades e formaturas que assim o exigirem, quando determinado.



**XX - Espada do Comandante Geral:**

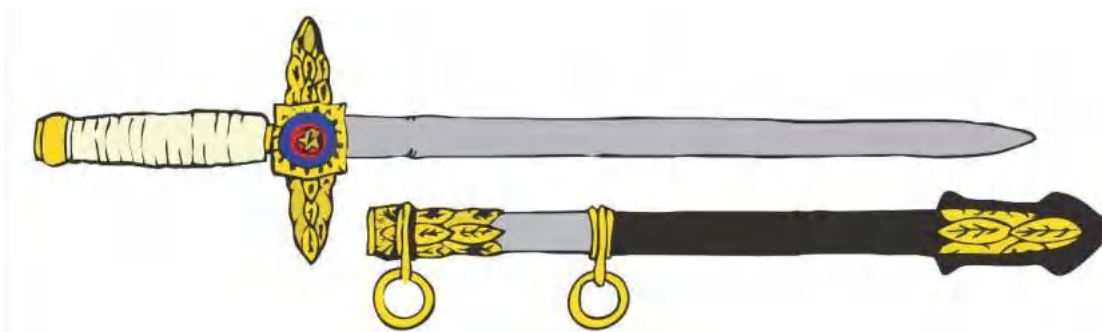
- a) Posse: obrigatório para comandante geral em exercício;
- b) Uso: no uniforme 1º B, em solenidades de passagem de comando.



**XXI - Espadim**

- a) Posse: obrigatório para alunos oficiais;

**b)** Uso: nos uniformes 1º C, 4º A, 7º A e nos de 5ª categoria, em solenidades e formaturas que assim o exigirem, quando determinado.



## **XXII - Fiel retrátil**

**a)** Posse: Facultativo para policiais militares;

**b)** Uso: no cinto de equipamentos nos uniformes de 4ª e 5ª Categoria, e no uniforme 6º A;

**c)** Cor: verde oliva para os uniformes 5º B e F e preto para os demais uniformes.



## **XXIII - Gorro australiano:**

**a)** Posse: para policiais militares;

**b)** Uso: nos uniformes de 4ª categoria e nos uniformes 5º A, C e D;

**c)** Cor: azul escuro nos uniformes de 4ª Categoria; preto no uniforme 5º A, camuflado urbano nos uniformes 5º C e D;

**d)** O gorro australiano será utilizado quando autorizado pelo comandante da unidade, que considerará as orientações de seu escalão de comando superior e as condições específicas de serviço, que demandem exposição ao sol por longo período, e desde que todos os policiais da guarnição estejam padronizados.



#### **XXIV - Gorro com Pala**

- a) Posse: para policiais militares;
- b) Uso: nos uniformes de 4ª categoria e no uniforme 5º F
- c) Cor: branco para os de 4ª Categoria e camuflado digital rural para o 5º F
- d) A utilização desta cobertura está condicionada a padronização de cobertura entre todos os membros da guarnição.

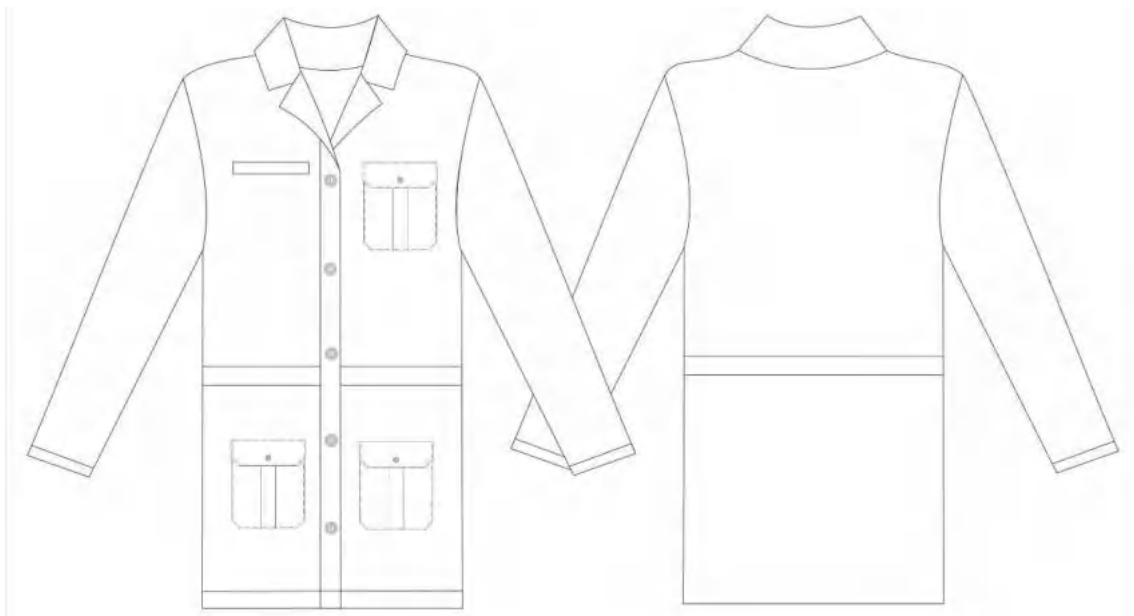


#### **XXV - Jaleco Branco:**

- a) Posse: para policiais militares que exerçam atividades nas unidades de saúde e correlatas;

**b)** Uso: em conjunto com os uniformes de 3ª categoria em atendimentos médicos e atividades correlatas;

**c)** Quanto a identificação de nome e de posto e graduação na gola, para policiais militares, seguirá o mesmo padrão estabelecido para a vésia do uniforme 3º A.



#### **XXVI - Jaqueta (japona):**

**a)** Posse: para policiais militares;

**b)** Uso: sobrepondo os uniformes em caso de chuva e frio, exceto os uniformes de 1ª categoria, 7º A e 7º B.



#### **XXVII - Joelheira, caneleira e cotoveleira:**

**a)** Posse: obrigatório para policiais militares;

**b)** Uso: no uniforme 4º A e 5º F quando em policiamento em motocicletas;



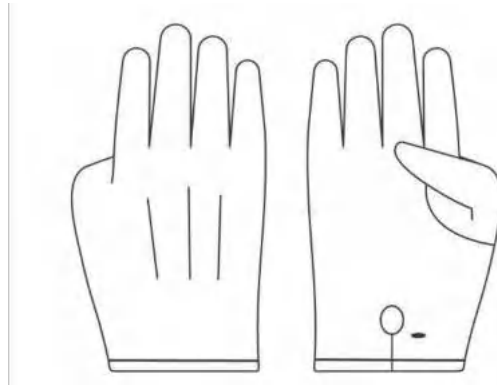
c) Cor: pretos.

### **XXVIII - Luva Brancas**

a) Posse: para policiais militares;

b) Uso: no uniforme 7º A;

c) A confecção poderá ser em malha ou couro.

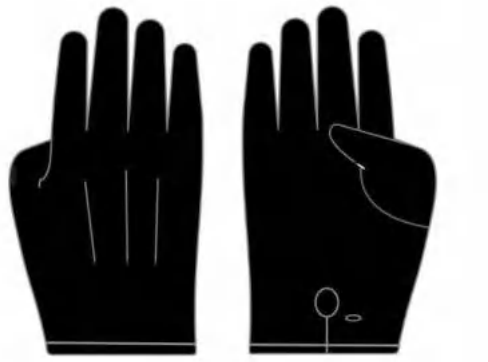


### **XXIX - Luva de Couro Preta**

a) Posse: para oficiais e aspirantes a oficial;

b) Uso: nos uniformes 1ª B e C, 4º A e nos de 5ª Categoria quando armado de espada;

c) Cor: preta.



### **XXX - Luva tática**

a) Posse: para policiais militares;

b) Uso: nos uniformes de 4ª e 5ª categoria

c) Cor: preta nos uniformes de 4ª categoria e nos uniformes 5ª A, C, D e E verde musgo nos uniformes 5º B e F.



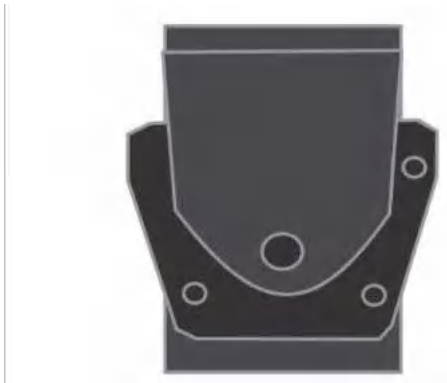
**XXXI - Luva para motociclista**

- a) Posse: para policiais militares;
- b) Uso: nos uniformes 4º A e 5º F quando em policiamento em motocicletas;
- c) Cor: preta com detalhe amarelo refletivo.



**XXXII - Porta algema:**

- a) Posse: obrigatório para policiais militares;
- b) Uso: no cinto de equipamentos nos uniformes de 4ª e 5ª Categoria, e no uniforme 6º A;
- c) Cor: verde oliva para os uniformes 5º B e F; preto para os uniformes de 4º Categoria e nos uniformes de 5ª A, C, D e E e 6º A.



**XXXIII - Porta Bastão:**

- a) Posse: para policiais militares;
- b) Uso: no cinto de equipamentos nos uniformes de 4ª e 5ª Categoria, e no uniforme 6º A;
- c) Cor: verde oliva para os uniformes 5º B e F; preto para os uniformes de 4º Categoria e nos uniformes de 5ª A, C, D e E e 6º A.



**XXXIV - Porta Carregador:**

- a) Posse: obrigatório para policiais militares;
- b) Uso: no cinto de equipamentos nos uniformes de 4ª e 5ª Categoria, e no uniforme 6º A;
- c) Cor: verde oliva para os uniformes 5º B e F; preto para os uniformes de 4º Categoria e nos uniformes de 5ª A, C, D e E e 6º A.



**XXXV - Porta faca e fação:**

- a) Posse: para policiais militares;
- d) Uso: no cinto de equipamentos nos uniformes de 4ª e 5ª Categoria, e no uniforme 6º A;
- e) Cor: verde oliva para os uniformes 5º B e F; preto para os uniformes de 4º Categoria e nos uniformes de 5ª A, C, D e E e 6º A.



### XXXVI - Shemagh

- a) Posse: para policiais militares de unidades de operações especiais;
- b) Uso: no uniforme 5º B quando em operações de área de mata, ou em operações de altíssimo risco, assim definidas em ordem de operações;
- c) Cor camuflada rural.





**POLÍCIA MILITAR**  
DO ESTADO DO ACRE

## **CAPÍTULO VIII**

# **DISPOSIÇÕES FINAIS**

EDIÇÃO - 2021



**ACRE**  
VISÃO DE FUTURO.  
GOVERNO DE TODOS.

**Art. 69.** Os uniformes mencionados neste Regulamento são os únicos de uso na Polícia Militar do Estado do Acre, respeitados rigorosamente o feitio, a cor, o uso e os tecidos.

**Parágrafo único.** Os uniformes dos Oficiais e Praças, de modo algum poderão se afastar dos padrões e modelos regulamentares existentes na Corporação.

**Art. 70.** O policial militar, portador de qualquer enfermidade que impossibilite o uso dos uniformes correspondentes à sua atividade, poderão utilizar, respeitando-se o critério de posse, os demais uniformes deste regulamento, conforme orientação e autorização fundamentada do Comandante da OPM em caso de enfermidade que o impossibilite o uso por período de até 30 dias e do Comandante Geral da PMAC para períodos superiores.

**Art. 71.** No policiamento em eventos especiais, apostos aos uniformes, poderão ser utilizados apetrechos identificadores, tais como numerações de patrulha e braçais para policiais bilíngues ou políglotas, com autorização e regulação do Comandante Geral.

**Art. 72.** A Diretoria de Logística e Patrimônio da PMAC manterá um mostruário contendo as amostras dos tecidos e cores adotados em definitivo e modelos de fardamentos, peças e artigos complementares.

**Art. 73.** As autoridades que tomarem conhecimento de alterações introduzidas nos uniformes, cabe:

I - Proceder, na forma legal contra o estabelecimento oficial ou particular responsável, bem como contra aquele que os receber ou usar;

II - Se em estabelecimento civil, levar a conhecimento da autoridade superior, para fins pecuniários como multas, indenizações e, conforme o caso, declaração de inidoneidade.

III - Se em estabelecimento policial militar, levar ao conhecimento da autoridade superior, para fins disciplinares e de substituição de peças.

**Art. 74.** Ao Comandante-Geral cabe advertir e intimar os contraventores deste Regulamento e, se necessário, promover-lhes a responsabilidade, sempre que se tratar de elementos estranhos à Corporação.

§ 1º Todo Oficial intimado por superior hierárquico a corrigir alterações introduzidas no fardamento, fica obrigado a cumprir a intimação no prazo determinado, findo o qual deverá apresentar o uniforme dentro das normas regulamentares.

§ 2º Quando se tratar de Praças, conforme o caso adota-se o procedimento do parágrafo anterior ou pode a autoridade mandar substituir a peça adulterada ou ainda mandar corrigir o defeito.

§ 3º Em nenhum dos casos citados nos §§ 1º e 2º estão os faltosos isentos das responsabilidades disciplinares previstas.

**Art. 75.** Os Policiais Militares poderão usar braçais indicativos de suas missões ou unidades, quando for o caso e de acordo com autorização publicada em Boletim da Polícia Militar, depois de aprovada a proposta do Comandante da Unidade interessada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Acre, após

avaliação da Assessoria de Comunicação para fins de verificação se está de acordo com a estrutura da identidade visual da instituição.

**Art. 76.** Aos Policiais Militares é vedado permanecer em trajes civis no interior dos Quartéis ou qualquer Estabelecimentos da Polícia Militar, exceto fora do expediente e/ou em casos especiais devidamente autorizados.

**Art. 77.** O policial militar em tratamento psíquico ou com necessidades especiais mesmo que temporária, que prejudique a uniformidade do fardamento, tal como braço engessado, pé fraturado, ou prescrição para usar chinelo, etc., não poderá transitar fardado nas vias públicas.

**Art. 78.** Os casos omissos neste Regulamento serão solucionados pelo Comandante Geral da Corporação, observada sempre que possível, a analogia com os Regulamentos de Uniformes das Forças Armadas.

§ 1º Os novos uniformes ou peças complementares que necessitarem ser implantados serão criados através de regulamentação própria, baixada por Portaria do Comandante Geral da PMAC, após aprovação do Estado Maior da Corporação.

§ 2º Os Uniformes dos Colégios Policiais Militares da Polícia Militar serão regulados através de portaria do Comandante Geral da Policia Militar do Acre.

§ 3º Nos cursos de formações, especificações que divergem deste regulamento serão definidos através de Portaria de Curso, devidamente aprovada em ato do Comandante Geral PMAC.